



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 046/2017

*Determina o início do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **DETERMINA** o início do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o abaixo descrito, devendo a Diretora de Licitações tomar todas as providências necessárias à execução da Licitação, tais como confecção de Edital, Minuta de Contrato e o encaminhamento da publicação do Edital. À(ao) Pregoeira(o) compete o julgamento das propostas, da habilitação e as comunicações e publicações referentes à habilitação, propostas e julgamento da Licitação, tudo em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 133/02, Decreto Executivo nº 022/10 e Lei Complementar nº 123/06.


**OBJETO DA LICITAÇÃO:**


Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros constam no Impacto Orçamentário Financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

  
Gilvane G. Pedrolo  
OAB/RS 68.936  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Carazinho  
**DE ACORDO**  
**QUANTO A FORMA**  
19 / 04 / 17

  
MILTON SCHMITZ  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PORTARIA Nº 170, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

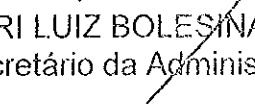
*DESIGNA Pregoeiro do Município  
e equipe de apoio e revoga a  
Portaria nº 147/17.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e Decreto Executivo nº 133, de 16 de dezembro de 2002, **DESIGNA** a servidora Mireli Della Valle, como Pregoeiro do Município de Carazinho, os servidores Cristiane Bolgenhagen e Henrique José Kalkmann para integrarem a Equipe de apoio ao Pregoeiro, e Marco Eugenio Gardin de Almeida, Ana Paula Denicoló e Luana Dreyer como suplentes, sendo que qualquer um dos integrantes da equipe de apoio poderá ser o Pregoeiro do Município, na impossibilidade de seu titular, a contar desta data e revoga a Portaria nº 147/17.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.

  
MILTON SCHMITZ  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura:

  
LORI LUIZ BOLESINA  
Secretário da Administração  
MBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha, 1264  
CARAZINHO  
54-33312699  
prefeitura@carazinho.rs.gov.br  
87.613.535/0001-16

PROCESSO DE COMPRA N° 030803

ORGÃO : SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA  
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

Dados da Solicitação

Departamento : 3 - Gabinete do Prefeito

Data : 19/04/2017

Resumo : ARBITRAGEM.Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

| ITEM  | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1     | 250   | UNIDADE | ITEM SEM DOTAÇÃO<br>44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO - SOLICITAÇÃO: 30581 PA:<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO<br>ITEM SEM DOTAÇÃO |                | 0,00        |
| 2     | 200   | UNIDADE | 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL - SOLICITAÇÃO: 30581 PA:<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL                                                             |                | 0,00        |
| TOTAL |       |         |                                                                                                                                                                                           |                | 0,00        |

*Adroaldo De Carli*  
Secretário da Fazenda

CARAZINHO, 19 DE ABRIL DE 2017.

*Juliana Guedes Brizola*  
Secretaria Geral do Governo  
AUTORIZO

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha  
CARAZINHO  
54-33312699  
prefeitura@carazinho.rs.gov.br  
87.613.535/0001-16

**COMPILAÇÃO REGISTRO PREÇO**

Abertura de Registro de Preço: 029667

ORGÃO : SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA  
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 030581

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR  
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

## Dados do Solicitação

Departamento : Gabinete do Prefeito

Tipo :

Data : 19/04/2017

Val. Aprox. : R\$ 0,00

Resumo : ARBITRAGEM.Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

| ITEM         | QUANTIDADES | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                          | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1            | 1 -- 313    | UNIDADE | ITEM SEM DOTAÇÃO<br>44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO | 0,00        |
| 2            | 1 -- 250    | UNIDADE | ITEM SEM DOTAÇÃO<br>44764 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL                     | 0,00        |
| <b>TOTAL</b> |             |         |                                                                                                                                              | <b>0,00</b> |

  
Adroaldo De Carli  
Secretário da Fazenda

CARAZINHO, 19 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZO

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha  
CARAZINHO  
54-33312699  
prefeitura@carazinho.rs.gov.br  
87.613.535/0001-16

## ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 029667

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR  
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

## Dados da Solicitação

Departamento : DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Tipo :

Data : 14/03/2017 Val. Aprox.: R\$ 0,00

P.A. :

Resumo : ARBITRAGEM.Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

| ITEM  | QUANT | REF     | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1     | 0     | UNIDADE | ITEM SEM DOTAÇÃO<br>44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO | 0,0000         | 0,00        |
| 2     | 0     | UNIDADE | ITEM SEM DOTAÇÃO<br>44764 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL                     | 0,0000         | 0,00        |
| TOTAL |       |         |                                                                                                                                              |                | 0,00        |

*Silvia Z. Pretto*  
Silvia Z. Pretto  
Diretora de Compras  
Secretaria da Fazenda

CARAZINHO, 14 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/CMD

Of. 45/17

Ao

Departamento Municipal de Compras

Senhora Silvia Pretto

M.D. Diretora do Departamento

Prezada Diretora::

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer/CMD, vem através deste, solicitar a este Departamento, para que seja providenciada uma nova licitação, para com a finalidade de contratação de equipe de arbitragem, de campeonatos vindouros.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                        |
|------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 250        | Unidade | Arbitragem de jogos para Campeonatos de Futebol de Campo de Carazinho, categorias, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de Árbitros completo; 01 Árbitro, 2 bandeirinhas e 01 mesário.          |
| 2    | 150        | Unidade | Arbitragem de jogos para Campeonatos de Futsal Masculino, Feminino, Categoria de Base e Veteranos. Equipe de Árbitros completo; 02 Árbitros, sendo um principal e outro auxiliar, 01 cronometrista e 01 anotador |

Atenciosamente

Vanderlei Eugênio Lopes  
Diretor de Esporte

Jorge Dutra  
Secretário Geral do Governo

Vanderlei Eugênio Lopes

Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer/CMD.

Carazinho, 16 de Fevereiro de 2017.

RECEBIDO  
RECEBIDO  
RECEBIDO  
Giovana Berner Calza  
Diretora de Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**Setor de Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente certame, Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

| ITEM | CÓD   | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 44763 | UNIDADE | 250  | Arbitragem de jogos para o <b>Campeonato de Futebol de Campo</b> , Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                  |
| 02   | 44764 | UNIDADE | 200  | Arbitragem de jogos para <b>Campeonato de Futsal</b> , sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. |

**2 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

2.1 – As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2 – A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3 – Caberá a Contratada se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

2.4 – Campeonatos a serem realizados:

**Futebol de Campo:**

a) Campeonato Municipal da Segunda Divisão: - previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 19 (dezenove) partidas.

b) Campeonato Municipal de Masters: - previsão de 08 (oito) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 36 (trinta e seis) partidas.

c) Campeonato Municipal da Primeira Divisão: - previsão de 12 (doze) equipes na Categoria de Titulares e 12 (doze) equipes na Categoria Aspirantes, com a previsão de 130 (cento e trinta jogos), tem turno e retorno, semifinal e final.

**Futebol de Salão:**

a) Campeonato Masculino: - previsão de 30 (trinta) equipes, divididas e 02 (duas) chaves, em turno único, semifinal e final. Previsão de 90 (noventa jogos).

b) Campeonato Feminino: - previsão de 08 (oito) equipes, jogos em turno único, semifinal e final.

Previsão de 26 (vinte e seis) jogos.

c) Campeonato de Veteranos: - previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 28 (vinte e oito) jogos.

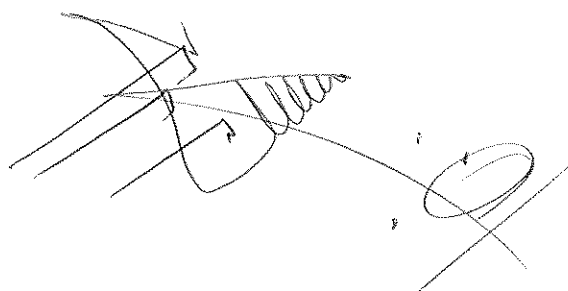
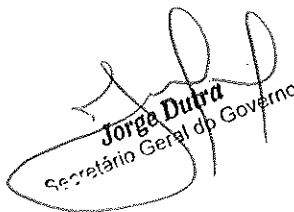
d) Campeonato Infantil: - previsão de 20 (vinte) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 34 (trinta e quatro) jogos.

### 3 – ADJUDICAÇÃO:

3.1 – A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

### 4 – VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata será de 01 (um) ano.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.An official stamp with the name "Jorge Dutra" and the title "Secretário Geral do Governo" printed in black. A handwritten signature in black ink is written over the stamp.

## Planilha1

| ITEM | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | ASSOCIAÇÃO ARB. DE CRZ | LIGA CRZ | ASSOC. ARB. APITO INICIAL | MÉDIA  |
|------|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|---------------------------|--------|
| 1    | UNIDADE | 250  | Arbitragem de jogos para o <b>Campeonato de Futebol de Campo</b> , Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                        | 420,00                 | 440,00   | 470,00                    | 443,33 |
| 2    | UNIDADE | 200  | Arbitragem de jogos para <b>Campeonato de Futsal</b> , sendo, masculino e feminino. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. | 170,00                 | 190,00   | 220,00                    | 193,33 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
Setor de Compras

VALOR DE REFERÊNCIA

| ITEM | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR MÉDIO |
|------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | UNIDADE | 250  | Arbitragem de jogos para o <b>Campeonato de Futebol de Campo</b> , Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                  | 443,33      |
| 02   | UNIDADE | 200  | Arbitragem de jogos para <b>Campeonato de Futsal</b> , sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. | 193,33      |

# ORÇAMENTOS



23  
SP.

**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACA**  
**CNPJ: 93.852.713/0001-64**


À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

**ORÇAMENTO**

Abaixo relacionado segue o valor por Jogo da Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS MASTER, VETERANO, 2º DIVISÃO E 1º DIVISÃO Edição 2017 na Categoria Masculino a ser Realizado no Município de Carazinho /RS

R\$ 420,00 ( Quatrocentos e Vinte Reais ) por Jogo

CARAZINHO,RS,02 De Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Gimar Man  
Presidente  
9608-5846

Associação Árbitros Munic. Carazinho  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

  
Vanderlei Eugênio Lopes  
Diretor de Esporte  


14  
Esp

**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACA**  
**CGC: 93.852.713/0001-64**


À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS

**ORÇAMENTO**

Abaixo relacionado segue o valor por Jogo de Arbitragem para o  
Campeonato Municipal de FUTEBOL SETE E FUTSAL Edição 2017 na  
Categoria Livre do Município de Carazinho /RS

R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) por Jogo

CARAZINHO,RS,15 de FEVEREIRO de 2017.

  
Gimar Man  
Presidente  
99608-5846

**93 852 713/0001-64**

**Associação Árbitros de Carazinho**

**Rua Venancio Aires, 612 - Sala 507**

**CEP - 99500**

**CARAZINHO - RS**

  
Vanderlei Eugênio Lopes  
Diretor de Esporte





*LIGA CARAZINHENSE DE ÁRBITROS*  
*CGC/MF: 12.131.060/0001-22*  
*Rua Monte Alegre-405- sl01 – Carazinho-RS*

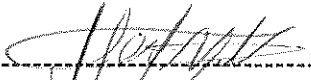
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para a Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS MASTER, VETERANOS, 2º DIVISÃO E 1º DIVISÃO EDIÇÃO 2017 – a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS.

***R\$ 440,00( Quatrocentos e Quarenta Reais) o Jogo***

Carazinho, 02 de Março de 2017.

  
-----  
Alfredo Gartner  
Presidente  
(54) 99946-5666

12.131.060/0001-22  
LIGA CARAZINHENSE  
DE ÁRBITROS - LCA.  
Rua Monte Alegre, 405 - Sl 01  
CEP 99500-000  
CARAZINHO-RS

  
Vanderlei Eugênio Lopes  
Diretor de Esporte



**LIGA CARAZINHENSE DE ÁRBITROS**  
**CGC/MF: 12.131.060/0001-22**  
**Rua Monte Alegre-405- sl01 – Carazinho-RS**

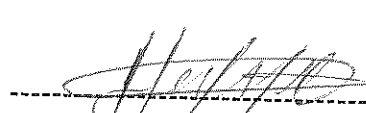
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para a Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E FUTEBOL SETE NA CATEGORIA MASCULINO E FEMININO EDIÇÃO 2017 – a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS.

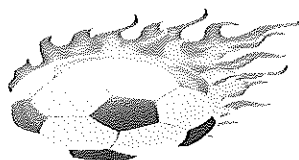
**R\$ 190,00( Cento e Noventa Reais ) o Jogo**

Carazinho, 07 de Março de 2017.

  
Alfredo Gartner  
Presidente  
(54) 99946-5666

  
Vanderlei Eugênio Lopes  
Diretor de Esporte

**12.131.060/0001-22**  
**LIGA CARAZINHENSE**  
**DE ÁRBITROS - LCA.**  
**Rua Monte Alegre, 405 - Sl 01**  
**CEP 99500-000**  
**CARAZINHO-RS**



**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL – AAAI**  
CGC-MF : 06.048.903/0001-29 R.Antonio Raimundi – 32 –Rondinha – RS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO


Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para o Trabalho de Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS 1º DIVISÃO, 2º DIVISÃO, VETERANOS E MASTER – Temporada 2017 – na Categoria Masculino a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS sendo o preço por jogo de:

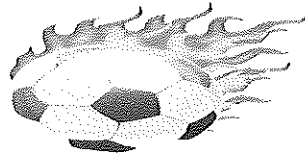
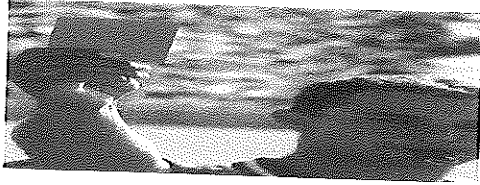
**R\$ 470,00 ( Quatrocentos e Setenta Reais) o jogo**

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Sacon  
Presidente  
54-99945-8117

Rondinha, 02 de Março de 2017.

Associação Arbitros Apito Inicial  
06.048.903/0001-29

  
Vanderlei Eugênio Lopes  
Diretor de Esporte



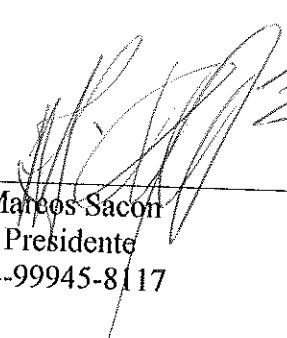
**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL – AAAI**  
CGC-MF : 06.048.903/0001-29 R. Antonio Raimundi – 32 – Rondinha – RS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para a Disponibilidade de Arbitrar o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO E BOLA SETE CATEGORIA FEMININO E MASCULINO– Temporada 2017 – na Categoria Masculino a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS sendo o preço por jogo de:

**R\$ 220,00 ( Duzentos e Vinte Reais ) o jogo**

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Sacor  
Presidente  
54-99945-8117

  
Vandete Eugênio Lopes  
Diretor de Esporte

Rondinha, 06 de Março de 2017.

Associação Apito Inicial  
06.048.903/0001-29

Associação Arbitros Apito Inicial  
06.048.903/0001-29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

*Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 10 do mês de maio do ano de 2017, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 170/2017, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros e parcelados, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 133/2002 e nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estabelecidas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelo órgão relacionado no Anexo II.

**1.1** O objeto deste Pregão Presencial é o Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, quantidades e especificações constantes no Anexo I que integra o presente edital.

**1.2** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.3** Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação,

as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**Observação:** Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, 3.3 e 4.3 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, **sob pena de desclassificação**.

**Observação 4:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)**.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo IX**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos serviços e demais dados;

c) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo

previsto na alínea "a" deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VII**).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VI**).

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Relação dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do Certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

**7.3.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.6** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**8.7** A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.1.1** Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

**9.2** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010.

**10. DAS CONTRATAÇÕES:**

**10.1** Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.3** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do Gestor do Contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a



258  
50

indicação do(s) prestador(es) de serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**10.4** Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o prestador indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**10.5** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador deverá providenciar e encaminhar ao Órgão Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

**10.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador de serviço ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**10.7** O prestador de serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** As quantidades são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

**11.2** A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**11.3** Caberá a **CONTRATADA** se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

**11.4** Campeonatos a serem realizados: Futebol de Campo e Futebol de Salão, conforme Termo de Referência.

**11.5** O transporte dos árbitros será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão apresentar-se no local da partida na data solicitada com a vestimenta adequada.

**11.6** As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.

## **12. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal vistada pelo Secretário Geral do Governo. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no Impacto Orçamentário Financeiro e Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços no momento da contratação. Os recursos financeiros constam no Impacto Orçamentário Financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

**12.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.3** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A fiscalização caberá diretamente ao Secretário Geral do Governo ou, através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais do órgão participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

**15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08:15h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

**16.4** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo

que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**16.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.7** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8** A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.10** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.11** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.12** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.14** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.16** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo

1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.17** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.


**16.18** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Relação dos Órgãos Participantes;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX – Modelo de Proposta.

**17. DO FORO:**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 17 de abril de 2017.




---

**Milton Schmitz**  
Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19-04-2017.



---

**Gilvane G. Pedrolo**  
OAB/RS 68.936  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Carazinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame, Registro de Preço para contratação de prestador de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

| ITEM | CÓD   | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 44763 | UNIDADE | 250  | Arbitragem de jogos para o <b>Campeonato de Futebol de Campo</b> , Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                  |
| 02   | 44764 | UNIDADE | 200  | Arbitragem de jogos para <b>Campeonato de Futsal</b> , sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. |

2 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 – As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3 – Caberá a **CONTRATADA** se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

2.4 – Campeonatos a serem realizados:

**Futebol de Campo:**

a) Campeonato Municipal da Segunda Divisão: - previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 19 (dezenove) partidas.

b) Campeonato Municipal de Masters: - previsão de 08 (oito) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 36 (trinta e seis) partidas.

c) Campeonato Municipal da Primeira Divisão: - previsão de 12 (doze) equipes na Categoria de Titulares e 12 (doze) equipes na Categoria Aspirantes, com a previsão de 130 (cento e trinta jogos), tem turno e retorno, semifinal e final.

**Futebol de Salão:**

- a) Campeonato Masculino: - previsão de 30 (trinta) equipes, divididas e 02 (duas) chaves, em turno único, semifinal e final. Previsão de 90 (noventa) jogos.
- b) Campeonato Feminino: - previsão de 08 (oito) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 26 (vinte e seis) jogos.
- c) Campeonato de Veteranos: - previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 28 (vinte e oito) jogos.
- d) Campeonato Infantil: - previsão de 20 (vinte) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 34 (trinta e quatro) jogos.

**3 – ADJUDICAÇÃO:**

3.1 – A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

**4 – VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1 – A vigência da Ata será de 01 (um) ano.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços:

**Secretaria Geral do Governo**  
Av. Flores da Cunha, 1264, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 017/2017 - SRP

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº .....,  
a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão  
Presencial nº 017/2017 - SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....,  
CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra "a", do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 017/2017 - SRP

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa) \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo do Representante Legal)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº 017/2017.

Processo Licitatório nº 046/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial SRP nº 017/2017.

Processo Licitatório nº 046/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO  
MENOR

Pregão Presencial nº 017/2017 SRP

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2017, o **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2017** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços dos serviços especificados no Anexo I do Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – DA VIGÊNCIA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2010 de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de serviço aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – PREÇOS

3.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

| ITEM             | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|------------|---------|-----------|----------------|-------------|
|                  |            |         |           |                |             |
| FORNECEDOR/CNPJ: |            |         |           |                |             |

### 4 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As solicitações à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Serviço ou emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste edital.

4.3 – A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer.

4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o prestador não retirar a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o prestador não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização caberá diretamente ao Secretário Geral do Governo ou, através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.4 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **8 - FORO**

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **9 - CÓPIAS**

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as

disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz** e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Município de Carazinho  
Milton Schmitz

---

Representante da Empresa  
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IX  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Edital Pregão Presencial SRP nº 017/2017.  
Processo Licitatório nº 046/2017.

Razão Social:  
CNPJ:  
Cidade/UF:  
Endereço:  
email:

Telefone:  
Fax:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2017, visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

| ITEM                                              | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------|------------|---------|-----------|----------------|-------------|
|                                                   |            |         |           |                |             |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso) |            |         |           |                |             |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho/RS.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES


PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que às 9 horas, do dia 10 do mês de maio do ano de 2017, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, reunir-se à (o) Pregoeiro(a) e equipe de apoio para receber os envelopes de Proposta e Habilitação do Pregão Presencial SRP nº 017/2017, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

A retirada do edital deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações do Município [licitacao@carazinho.rs.gov.br](mailto:licitacao@carazinho.rs.gov.br) ou site [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (54) 3331- 2699 ramal 102.

Carazinho, 17 de abril de 2017.

  
Milton Schmitz  
Prefeito

  
Gilvane G. Pedrollo  
OAB/RS 68.936  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Carazinho  
**DE ACORDO**  
**QUANTO A FORMA**  
19/04/17.

**Painel de Publicações**  
 Afixado em 24/04/17  
 Desafixado em

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017**

*Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 10 do mês de maio do ano de 2017, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, nº 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 170/2017, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros e parcelados, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 133/2002 e nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1. DO OBJETO:**


A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelo órgão relacionado no Anexo II.

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é o Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, quantidades e especificações constantes no Anexo I que integra o presente edital.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação,

Acessibilidade: A+ A- Alto Contraste

busca no site 

Carazinho/RS - 24/04 - Seg -  
Nublado

16° 25°

0mm

Fonte: Climatempo

- cidade
- governo
- secretarias
- cultura
- serviços
- publicações
- comunicação
- perguntas frequentes

# Licitações

Selecione os filtros abaixo para buscar as licitações

▼
  ▼


PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

SITUAÇÃO


DATA DA LICITAÇÃO

Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do departamento Municipal de Esportes e Lazer.

Aberta

 10 . 05 . 2017

ANEXOS

 Anexo 1 (408,56 Kb)

# Informativos

520  
010

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017**  
O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul comunica aos interessados que no dia 02/05/2017, às 14 horas receberá propostas para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Interessados solicitar Edital pelo e-mail [adm@pedetensul.gov.br](mailto:adm@pedetensul.gov.br) ou através do site: [www.santexpeditosulrs.gov.br](http://www.santexpeditosulrs.gov.br). Maiores informações pelos fones: (54) 3356-1168/1163 com Monica. Em 24/04/2017 - Amândio Negri - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017** - Edital de pregoão presencial para aquisição de 1 trailer novo, conforme Contrato de Repasse nº 03542/2016, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vista Alegre, observando a execução de ações relativas ao Programa Fomento ao Selo Agroturístico, às 09:00 horas do dia 06/05/2017. O edital encontra-se disponível no Sítio de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul no endereço [www.portallicitacoes.com.br](http://www.portallicitacoes.com.br). Informações: (51) 3730-1020. Vista Alegre, 20 de abril de 2017. Almar Antônio Zanatta - Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**EXTRAVIO DE TALÃO DE PRODUTOR**

Miguel Rodrigues da Rosa, CPF 191.001.240/37, residente na capela Nossa Senhora da Conceição, S/N, Pinhal da Serra-RS, comunica o extravio de 1 (um) Talão de Produtor Rural, com LE 452/100/2011, tipo P. Serra 120 da nº 115/11 e nº 115/21, emitido na capela Nossa Senhora da Conceição, S/N, Pinhal da Serra-RS, portanto, não se responsabiliza pelo uso indevido da mesma. Pinhal da Serra, 20 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUÁIBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

A Prefeitura de Guaiíba comunica que está aberta a licitação no Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de ME, EPP e demais beneficiadas da LIC 123/2016 objeto: Aquisição de 01 compressor de ar 2HP/CM, com capacidade de 200 litros, largura a partir de 450mm, altura a partir de 600mm, BHP mínimo 2 Polias. Abertura da sessão às 15:00h em 04/05/2017, através do portal [www.portallicitacoes.com.br](http://www.portallicitacoes.com.br). O Edital está disponível no site [www.portallicitacoes.com.br](http://www.portallicitacoes.com.br) e [www.suaibara.gov.br](http://www.suaibara.gov.br). Maiores informações pelos fones (51) 3455-1529 ou pelo e-mail [compra@guaiiba.rs.gov.br](mailto:compra@guaiiba.rs.gov.br)

CRISTIANO BECK DOMINGUES  
PREGOEIRO OFICIAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017**

O Município de Carazinho-RS torna público a realização da seguinte licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de abastecimento para Compensados a serem realizados em diversas categorias e modalidades. Propostas e documentos serão recebidos em 10/05/2017, às 9h, na sala de reuniões do Departamento de Habitação. Edital disponível no site do Município [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3331-2699 Ramal 102. Carazinho, 20 de abril de 2017. MILTON SCHMITZ - Prefeito

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017**  
O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul comunica aos interessados que no dia 02/05/2017, às 10:00 horas receberá propostas para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos de Resgate para o Posto de Resgate do Posto de Resgate de Santo Expedito do Sul. Interessados solicitar Edital pelo e-mail: [adm@pedetensul.gov.br](mailto:adm@pedetensul.gov.br) ou através do site: [www.santexpeditosulrs.gov.br](http://www.santexpeditosulrs.gov.br). Maiores informações pelos fones: (54) 3356-1168/1163 com Monica. Em 24/04/2017 - Amândio Negri - Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 24/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura da licitação, Pregão Presencial, Registro de Preços, EXCLUSIVA PARA ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, EXCETO PARA OS ITENS 01 E 26, QUE SERÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, visando aquisição de PNEUS, CÂMERAS, PROTETORES E VALVULAS, para uso das Secretarias Municipais. Prazo para apresentação de propostas e documentos: 09/05/2017 às 09 horas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site [www.encruzilhadaosulrs.gov.br](http://www.encruzilhadaosulrs.gov.br). Informações fone: (51) 3733-1163. Encruzilhada do Sul, 20/04/2017.

ALVARO DAME RODRIGUES - Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Munte.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**

**EDITAL DE NOVEAÇÃO Nº 30/2017**  
O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2013, homologado em 21/12/2013, torna público que foram nomeados os candidatos a seguir relacionados, em conformidade com o disposto no item 11 do Edital de Abertura e demais dispositivos legais pertinentes.

SECRETÁRIO ESCOLAR: ANDERSON BALEINOT  
De nomeação do referido nomeado no prazo máximo de 15 dias contados desta data, observado o disposto no item 11 do Edital de Abertura e demais dispositivos legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 24 de abril de 2017.  
CLAYTON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**Editora Jornalística Jarros Ltda.**  
**Editora-Chefe: Anna Veiga**  
e-mail: [redacao@jornalcidades.com.br](mailto:redacao@jornalcidades.com.br)  
**Informações e Anúncios**  
Tel/fax: (51) 3221-8633  
e-mail: [jornalcidades@jornalcidades.com.br](mailto:jornalcidades@jornalcidades.com.br)  
Rua Olavo Bilac, 435 - CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS  
As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem, necessariamente, à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.  
IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO: Cia. Jornalística J. Jarros

**ESTÂNCIA VELHA**  
**35º Festival de Kerb se inicia nesta sexta-feira no município**

Os festejos para o 35º Festival de Kerb ganham força na cidade e já estão cada vez mais visíveis. Neste ano, o departamento de Turismo preparou uma programação ampla para a comunidade local e público da região. O evento, que ocorre de 28 a 30 de abril e nos dias 1, 5, 6 e 7 de maio volta a ser no Centro do município. Esta edição está recheada de novidades, entre elas, o concurso gastronômico Melhor cuca caseira da cidade, que já está movimentando muitas pessoas. Desde a última semana, a programação do Kerb já começou a circular na cidade em material impresso. Além disso, para quem quiser se manter informado das atividades, foi criada uma página especial para o evento no Facebook. Para ter acesso, basta buscar por @KerbEstanciaVelha.

Com um lema que coloca esta edição como O Kerb como você nunca viu, pautado especialmente no resgate das tradições desta que é a mais importante festa de Estância Velha, o evento terá abertura oficial nesta sexta-feira, 28, às 19h, na Sociedade de Canto União. Na sequência, no palco da imigração alemã, que ficará localizado no Pavilhão de Atividades Culturais Reinato Ênio Trein, a festa fica por conta da Banda Festerê, com show a partir das 20h. Além dos eventos dos dias oficiais da festa, haverá também atividades paralelas nos bairros.

Na segunda-feira, dia 1 de maio, haverá o Kerb solidário, com ingresso a um quilo de alimento não perecível. Os alimentos arrecadados serão encaminhados para a secretaria de Desenvolvimento Social e, de lá, destinados a famílias em vulnerabilidade social. O Kerb também vai fazer um repasse de R\$ 50 mil à Brigada Militar da cidade, via Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (Consepro), para aquisição de equipamentos e realização de reformas na sua sede.

**GARIBALDI**  
**Programa A vida nas suas mãos atende em mais um turno**

A prefeitura, por meio da secretaria da Saúde, atua em ações preventivas e no tratamento da dependência química pelo Programa A vida nas suas mãos. Os atendimentos são oferecidos em quatro turnos semanais, no segundo andar do Posto de Saúde Central, direcionados a adolescentes e adultos. Uma equipe composta por psicóloga, psiquiatra, assistente social e coordenação atua no acolhimento e tratamento psicoterápico e/ou psiquiátrico de usuários de drogas. Quando necessário, os pacientes são encaminhados para desintoxicação e tratamento a longo prazo. Já as ações preventivas englobam palestras, participação em eventos e distribuição de material informativo.

O número de atendimentos tem crescido, de acordo com a coordenadora do projeto, Rosáli Giacobbo Fantinel. "Neste ano, ampliamos em um turno os atendimentos, porque as pessoas estão procurando mais o tratamento", avalia. Em 2016, foram cerca de 1,5 mil atendimentos agendados entre assistente social, psicóloga e psiquiatra. A dificuldade de aceitação da condição e de conseguir abandonar o vício, no entanto, acaba gerando uma grande taxa de desistência. Enquanto o não comparecimento médio em outros serviços de saúde agendados gira em torno de 10%, no tratamento da dependência química beira os 30%, de acordo com a secretária da Saúde Simone Agostini de Moraes.

O tratamento contra o vício também é destinado aos familiares dos dependentes, os quais costumam ser quem busca auxílio. Conforme Rosáli, os fatores que estimulam o ingresso no uso de tóxicos são os mais diversos. "Muitos entram por curiosidade, sem ter noção das consequências que podem gerar, tornando-se uma doença - e como tal, ela deve ser tratada", explica.

As profissionais recomendam que os pais se atentem e se aproximem dos filhos, proporcionando atividades prazerosas desvinculadas de substâncias estimulantes, já que o consumo de drogas é motivado pela busca ao prazer e fuga da realidade. "Não se pode permitir que essas pessoas cheguem ao ponto de perder o caráter e cair na criminalidade", acrescenta Rosáli. Pessoas ou familiares que precisam de ajuda podem buscar orientações pelo telefone (6xx54) 3462-8154.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

O Município de Pinhal da Serra, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 comunica a **PUBLICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde, para atendimento médico nas Unidades Básicas. Abertura da 03 de Maio de 2017, às 09:00 horas. Edital no site [www.pinhaldaerra.rs.gov.br](http://www.pinhaldaerra.rs.gov.br). Mais informações fone: (54) 3584-0250. Pinhal da Serra 20 de Abril de 2017. Anderson de Jesus Costa - Prefeito Municipal.

**Fundação Hospitalar Getúlio Vargas**  
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)  
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diel - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93210-160 Fones: (51) 3451.8200

**FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS - DIVERSAS UNIDADES**  
**ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO: 543/2017, PERP Nº 51/2017 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, tipo menor preço por LOTE, para as unidades SAMU, UPA Lajeado, UPA Pelotas e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de São José do Rio Preto, RS. Abertura da sessão às 11:30h e às 15:30h no setor de licitações, fone: (51) 3451-1591. Edital no site [www.fundahospitalar.com.br](http://www.fundahospitalar.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)**

Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2017. Juarez Wolf Verba - Diretor Geral.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA**

**Pregão Presencial nº 25/2017**. Contratação de empresa para resgate, manutenção e higienização de pneus. Data de abertura: 05/05/2017 às 14h.

**Pregão Presencial nº 26/2017**. Aquisição de lâmpadas incandescentes. Data de abertura: 05/05/2017 às 14h.

**Pregão Presencial nº 27/2017**. Aquisição de lâmpadas fluorescentes. Data de abertura: 05/05/2017 às 14h.

Publicação da ata e edital com alteração das datas do termo de início e da abertura, tendo em vista a publicação nº 130 de 20 no Jornal Diário Oficial do Estado.

**Pregão Presencial nº 28/2017**. Aquisição de cinto de segurança. Data de Abertura: 05/05/2017 às 14h.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, informa que foi lançada a Ata de Registro de Preços, câmaras e produtos do Município de Vacaria, sessão que a relação dos valores registrados e fornecedores estão disponíveis pela íntegra da ata publicada no site.

Maiores data e condições pelo site [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br), fone: (54) 3231-6410

Vacaria, 20 de abril de 2017.  
Prefeito Municipal - Arnaldo de Almeida Boeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**

O Município de Triunfo comunica que recebeu no dia 06 de maio de 2017 as 14 propostas para o Pregão Presencial nº 15/2017. O Edital de abertura de propostas e habilitação para o edital encontra-se disponível no Sítio de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço [www.portallicitacoes.com.br](http://www.portallicitacoes.com.br), pelo fone: (51) 3354-3370 no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

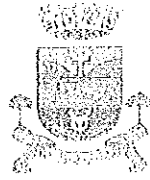
**RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2017**  
O Município de Triunfo comunica que realizou a aquisição de vale transporte com seguro para servidores públicos da empresa FATIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, no valor de R\$ 28.657,20 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é inscrita em uma atividade econômica.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**  
O Município de Triunfo comunica que realizou a aquisição de um imóvel de propriedade de Gaudy Xavier Maia, localizado à Rua Traze de Maio, 412A, centro de Triunfo, RS, com área de 232,25m², para uso e manutenção das atividades do CVT (Centro de Valorização do Idoso) no valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publicar-se-á na forma da lei.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017**  
O Município de Triunfo comunica que realizou a aquisição de um imóvel de propriedade de Lúcia Maria Baretto, localizada à Rua Assis Brasil, 208, centro de Triunfo, RS, com área de 150,04m², para uso e manutenção das atividades da secretaria, no valor mensal de R\$ 1.383,50 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 meses, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publicar-se-á na forma da lei.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017**  
O Município de Triunfo comunica que realizou a aquisição de um imóvel de propriedade de Lúcia Maria Baretto, localizada à Rua Assis Brasil, 208, centro de Triunfo, RS, com área de 220,00m², para uso e manutenção das atividades da secretaria, no valor mensal de R\$ 973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 meses, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publicar-se-á na forma da lei.





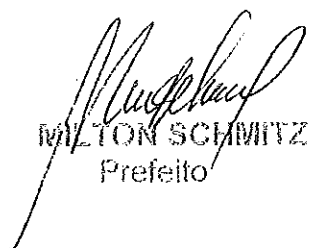
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PORTARIA N.º 289, DE 08 DE MAIO DE 2017.

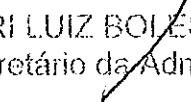
Designa Pregoeiro do Município e equipe  
de apoio e revoga a Portaria nº 170/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº10.520, de 17 de junho de 2002 e Decreto Executivo nº133, de 16 de dezembro de 2002, **DESIGNA** o servidor Henrique José Kalkmann, como Pregoeiro do Município de Carazinho, os servidores Mireli Della Valle e Luana Dreyer para integrarem a equipe de apoio ao Pregoeiro, e Marco Eugênio Gardin de Almeida, Cristiane Bolgenhagen e Luiz Carlos Tavares Batista como suplentes, sendo que qualquer um dos integrantes da equipe de apoio poderá ser o Pregoeiro do Município, na impossibilidade de seu titular, a contar de 10 de maio de 2017 e revoga a Portaria nº170/2017.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

  
MILTON SCHMITZ  
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura:

  
LORI LUIZ BOLESINA  
Secretário da Administração  
DD

54

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.  
Edital de Pregão Presencial nº 017/2017  
Processo nº 046/2017


**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE  
CARAZINHO**, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica em Carazinho, Rio Grande  
do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente Sr. **GILMAR  
MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins de participação no Edital  
de Pregão Presencial nº 017/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.  
Por ser verdade assina a presente.

Carazinho, 08 de Maio de 2017



**Gilmar Mann**  
Presidente  
CPF 638.509.740-49



**Associação Arbitros Munic. Carazinho**  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



55  
D

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO. entidade com sede à Rua Lourival Vargas, 147, bairro Vila Rica em Carazinho, Rio Grande do Sul, abaixo representada por seu presidente Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, residente e domiciliado nesta cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul.

## OUTORGADO:

ALFREDO GARTNER, brasileiro, separado, residente e domiciliado à Rua Nodário Teles de Carvalho, 296, bairro Somer em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrito no CPF nº 438.575.820-49 e portador da cédula de identidade nº 3033219167.

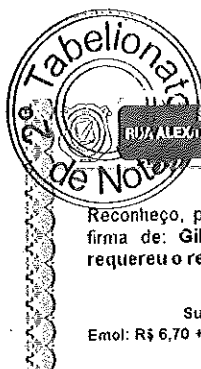
## PODERES:

A outorgante acima NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador, por este instrumento particular de procuração o outorgado acima, para exercer os seguintes poderes: Especial e específico para representar a AACA junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, no tocante a o Pregão Presencial nº 017/2017 do processo licitatório nº 046/2017 para dia 10/04/2017 às 09:00 horas, podendo para tanto assinar proposta anexa ao envelope nº 02 assinar contrato, receber e dar quitação; aceitar e contestar, impugnar, apresentar e retirar documentos, enfim, fazer tudo que se fizer necessário ao fiel desempenho do presente mandato, reservando para si os mesmos poderes.

Carazinho, 09 de Maio de 2017

2º Tabelionato

Associação de Árbitros de Carazinho  
Gilmar Mann  
presidente



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 708 - CEP 99500-000 - FONE/FAX (54) 3331-1414 e 3330-1446  
ALACR BECHLIN - Tabelião de Notas Designado

Reconheço, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste tabelionato, a  
firma de: Gilmar Mann (0108.01.1600004.14204) Dou fé. (O apresentante  
requeriu o reconhecimento por semelhança).

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Carazinho 9 de maio de 2017

Substituta da Tabela Designada Bela. Fabiane de Sousa Wojahn

Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 16:44:47 310762-31864 21

56  
D

# CREDENCIAMENTO

Ref.

Pregão Presencial nº 017/2017

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS MUNICIPIO DE CARAZINHO**, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente e representante legal Sr. GILMAR MANN, inscrito no CPF 638.509.740-49, **CREDECIA** o Sr. ALFREDO GARTNER, inscrito no CPF 438575820-49 e portador da cédula de identidade nº 3033219167 certificando-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017**, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, ditar preço, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários a realização do pregão em questão e assinar atas.

Carazinho, 09 de Maio de 2017

Associação de Arbitros Município de Carazinho  
Gilmar Mann

Associação Arbitros Munic. Carazinho  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

54  
30

# ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

RUA VENANCIO AIRES, 612 – 2º andar sala 303

CARAZINHO – RS

CNPJ nº 93.852.713/0001-64

Ata n.º 001/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, foi realizado uma reunião na sede da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, às dezenove horas, em uma assembléia geral para eleição da nova diretoria para o biênio Dois mil e dezesseis, Dois mil e Dezessete:

1ª O atual presidente apresentou uma chapa para concorrer ao pleito, não sendo apresentada outra chapa para concorrer, a mesma foi reeleita com a aprovação de todos os presentes.

2ª Na mesma ocasião foi dada a posse da Nova Diretoria, constituída pelos seguintes membros, que conduzirão a entidade no biênio dois mil e dezesseis, dois mil e dezessete, conforme prevê o estatuto.

**Presidente:** GILMAR MANN, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à Rua 20 de Setembro, 789, em Carazinho-RS, portador da cédula de identidade nº 3025366372 e inscrito no .....CPF 638.509.740-49

**Vice presidente:** ALTEMIR AIRTON SCHUTZ DA SILVA, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 477 em Carazinho-RS, portador da CI nº 5064637332 e inscrito no .....CPF 593.916.690-34

**Tesoureiro:** SINARA ROCHEMBACH MARTINS, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada à Rua 20 de Setembro, 789, nesta cidade de Carazinho-RS, portadora da CI nº 8057558499 e inscrita no.....CPF 732.664.770-49

**Suplente:** Luzinéia Fátima Lopés Cavaiheiro, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Carazinho-RS.

**Secretário:** SIDNEI BUENO RIBEIRO.....CPF 507.094.370-72

**Suplente:** Alfredo Gartner

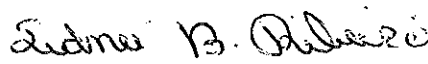
**Conselho Fiscal:** Presidente GILNEI MANN – 1º Suplente EMANUEL MAURÍCIO DOS SANTOS – 2º Suplente EDUARDO MAIDANA e 3º Suplente LUCIANO MAIDANA.

Sendo o que tinha a ser tratado encerrou-se a reunião e este documento que será pôr mim assinado, secretário em exercício e pelo presidente.

  
Gilmar Mann  
Presidente  
CPF 638.509.740-49

Confere com o original  
Cau Fô 10/05/16



  
Sidnei Bueno Ribeiro  
Secretário  
CPF 507.094.370-72







# ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

RUA LOURIVAL VARGAS, 147 -- VILA RICA

CARAZINHO - RS

CNPJ nº 93.852.713/0001-64

## Ata n.º 002/2016

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, foi realizado uma reunião na sede da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, às dezenove horas, em uma assembléia geral, para revisão e adequação do Estatuto ao novo Código Civil e de novo endereço.

1ª O atual presidente GILMAR MAN, leu e apresentou o NOVO ESTATUTO já com os novos artigos e disposições, editado em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro, que passará a reger a nossa associação, o qual devidamente comentado, foi aprovado por unanimidade por esta assembleia.

2ª Na mesma ocasião foi saudado a realização desta assembleia nas dependências do NOVO ENDEREÇO, sede da associação a RUA LOURIVAL VARGAS, 147, bairro Vila Rica nesta cidade de Carazinho-RS.

Sendo o que tinha a ser tratado encerrou-se a reunião e este documento que será pôr mim assinado, secretário em exercício e pelo presidente.

SEGER

SEGER

*Gilmar Mann*  
Gilmar Mann  
Presidente  
CPF 638.509.740-49

*Sidnei P.*  
Sidnei Bueno Ribeiro  
Secretário  
CPF 507.094.370-72

*[Handwritten signature]*

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DAMASCENO, 67 - CARAZINHO - RS - CEP 93500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1650

TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER  
Reconheço AUTENTICAMENTE a firma de Sidnei Bueno Ribeiro indicada com a seta e uso deste Tabelionato. Dou fe. 0107.01.1500002.67338  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
CARAZINHO, 16 de junho de 2016  
Luana Backes - Substituta de Tabelião  
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 10:02:29 757027-2353137

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DAMASCENO, 67 - CARAZINHO - RS - CEP 93500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1650

TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER  
Reconheço por SEMELHANÇA, a pedido, a firma de Gilmar Man, indicada com seta, com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fe. 0107.01.1500002.67340  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
CARAZINHO, 16 de junho de 2016  
Luana Backes - Substituta de Tabelião  
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 10:02:29 757027-2353137

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
Gilmar Antônio Seger  
Tabelião  
F/Fax: (54) 3331-1880

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
Gilmar Antônio Seger  
Tabelião  
F/Fax: (54) 3331-1880

Confere com o original  
em FAZ 0105144

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SEGER

SEGER

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO-AACA  
PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL**

Revisado e aprovado na Assembléia Geral de 30/05/2016 – ata n.º 002/2016

Associação Civil das Pessoas Jurídicas

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º – A Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, denominada AACA, com sede na Rua Lourival Vargas, 147, bairro Vila Rica, CEP 99500 000, na cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64 é uma sociedade civil, de caráter esportivo cultural e beneficente, constituída para fins de estudo, coordenação e proteção dos árbitros, para completa afirmação dos desígnios e prestígio da classe, criada em 13 de março de 1991 e Registrada em 19 de abril de 1991 no livro A-9, sob nº 385, conforme ata inicial, deliberou e seu tempo de duração será por prazo indeterminado.

Art. 2º – Este estatuto está adequado as normas da Lei 10.406/2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – A “AACA” tem, como finalidade especial, colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Gaúcha de Futebol de Campo e Salão e seus departamentos municipais, no sentido de difundir, aprimorar, uniformizar e prestar serviços de arbitragem, de maneira que possa cada vez mais, melhorar o nível técnico e disciplinar o futebol de campo e salão no estado.

**Parágrafo Único – São fins desta Associação:**

- a) servir como entidade de colaboração com os poderes públicos em especial os municipais;
- b) exercer atividades ou praticar atos que objetivem defender, assistir, representar ou amparar os associados, direta ou indiretamente, nos limites de suas finalidades e das leis;
- c) contribuir para a dignificação, a segurança, o bem estar e a constante ascensão social dos associados e para integrá-los em todas as iniciativas, atos, movimentos e atividades cívicas, científicas, técnicas, artísticas, sociais e profissionais, da comunidade local e nacional;
- d) representar os associados e auxiliá-los nos projetos de interesse da comunidade;

Confere com o original  
Doc Fé. 01/05/2016

- e) contribuir para a ascensão cultural através de palestras, cursos e demais eventos de interesse comunitário;
- f) conveniar com entidades congêneres do Município e de Municípios vizinhos, visando a concessão dos benefícios por ela oferecidos aos associados desta associação.

Art. 4º – Possui sua sede na Rua 190, Bairro Centro, CEP 99500.000, na cidade de Carazinho-RS, onde realizar-se-ão suas reuniões e assembléias.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 5º – Constituição patrimônio da Sociedade:

- I – Os móveis que servem como utensílios, nas dependências da sede;
- II -- Os imóveis que, no futuro, venha a possuir;
- III – Legados e doações, e
- IV – Outras rendas que venha a ter, ou forem instituídas.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio da Sociedade e suas receitas serão aplicados, exclusivamente, na realização de seus fins.

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

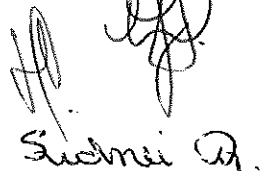
## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – O quadro social compreenderá número ilimitado, maiores de 18anos nas seguintes categorias:

- I – **Associados Fundadores:** os que assinarem a lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária que constituiu a Sociedade;
- II – **Associados Contribuintes:** São aqueles que praticam arbitragem, concorrendo, quer numa ou noutra situação, para engrandecimento técnico, padronização moral da "AACA". Os árbitros serão divididos em três categorias "A,B,C; divisão esta determinada pela Diretoria.
- III – **Associados Beneméritos:** os que prestaram ou venham a prestar serviços de natureza relevante à Associação "AACA", assim reconhecidos pela Assembléia Geral.

Confere com o original  
C. Rui F. D. LOS LIQ

2



Sudnei A.

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO





Art. 7º – O associado deverá ter idade mínima de 18 anos.

Art. 8º – Os Direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

### DA INCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – A inclusão dos associados se dará por meio de uma "proposta de associados", apresentada por um membro da Sociedade, analisada e aprovada em reunião de Diretoria Administrativa.

### DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º – O associado considerado presente, que não estiver quites com a tesouraria, caracteriza justo motivo e será automaticamente excluído da Sociedade, ficando sua homologação marcada em assembléia geral que contenha o mesmo número de associados exigidos para as demais deliberações. Para os casos que motivem exclusão do associado por ato considerado grave, não previstos neste estatuto, será analisado pela maioria absoluta dos presentes em assembléia especialmente convocada.

### DA READMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – A readmissão de associado excluído dar-se-á da mesma forma que a inclusão, referida no Art. 9º.

**Parágrafo Primeiro** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido se quitar suas pendências junto a tesouraria.

**Parágrafo Segundo** – O associado excluído por três vezes, não mais será readmitido.

**Parágrafo Terceiro** – Outros casos de readmissão de associado, deverão ser analisados em assembléia geral, por maioria absoluta dos presentes.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º – Além de outros, constantes deste Estatuto, são deveres dos associados:

I – Fazer tudo quanto estiver ao seu alcance para o engrandecimento da Associação;

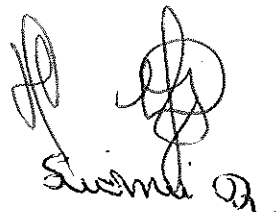
II – Cumprir as disposições do Estatuto;

III – Aceitar os cargos e comissões de trabalho e de estudos para os quais tenham sido eleitos ou escolhidos;

IV – Comparecer às Assembléias gerais, nelas tomando parte ativa e acatar as suas decisões;

V – Nas competições (comemorações) tratar os adversários com respeito submetendo-se às disposições dos árbitros.

conferido com o original  
em 10/05/12



Suzana P.

60

60  
D  
CIVIL DE NEGÓCIOS



61  
D

Parágrafo Único – Os associados são responsáveis, subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Associação.

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13º – Os associados entram no gozo de seus direitos estando quites com suas mensalidades.

Parágrafo Único – Todos os associados terão direitos iguais, desde que estejam quites com a tesouraria.

Art. 14º – Constituem direitos dos associados:

- I – Tomar parte e discutir assuntos em pauta nas reuniões e assembléias;
- II – Votar e ser votado;
- III – Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sempre que, no mínimo, 1/5 dos sócios manifestem-se neste sentido; e
- IV – Participar das comemorações e confraternizações realizadas e a cargo da Associação "ANA".
- V - A Assembléia Geral é soberana no cumprimento deste estatuto e as demais deliberações que aqui não previstos.

Parágrafo Primeiro – Para os fins de que trata o inciso II deste artigo, é necessário o associado estar no gozo pleno de seus direitos (em dia com o pagamento das anuidades e demais deveres a ele conferidos), e cada associado terá direito a 1(um) voto nas Assembléias gerais.

Parágrafo Segundo – Junto ao requerimento de que trata o inciso III deste artigo, devem os associados esclarecer as razões que os levaram a requerer a convocação da Assembléia.

Art. 15º – O associado que mudar-se para outra localidade ou município, será considerado ausente, podendo retornar à Sociedade a qualquer momento, desde que esteja quites com a tesouraria.

Parágrafo primeiro – Aos associados não serão reembolsados contribuições que realizarem por ocasião da fundação ou por espontaneidade em qualquer época ao Centro Comunitário.

## DAS PENALIDADES

Art. 16º – Os associados que procederem contra o disposto neste Estatuto e Regulamento Interno do Centro Comunitário, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Recomendação;
- II – Exclusão Temporária;
- III – Exclusão Definitiva.

Confere com o original  
Fé. D. 106.114

D

4

D

D

Silvina D

62  
AD

Parágrafo único – As penalidades de que trata este artigo, devem ser aplicadas por escrito, pela administração da associação e, caso a penalidade imposta não seja cumprida pelo(s) associado(s) penalizado(s), será levado a votação em assembleia que contenha os mesmos números de associados, previstas para as demais convocações e será afixado edital em local público, para conhecimento dos demais associados da Entidade.

Art. 17º – O associado que der justo motivo, poderá ser punido com exclusão temporária do quadro social, requerida pela administração em Assembleia Geral, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º – São responsáveis pela organização, fiscalização e administração da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO os seguintes órgãos da Sociedade:

- I – Assembleia Geral;
- II – A Diretoria Executiva;
- II – A Diretoria de Esportes (esportiva); e
- III – O Conselho Fiscal.

#### I – Da Assembleia Geral

Art. 19º – A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação da "AACA", se constituirá dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 20º – A Assembleia Geral, pode ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 21º – Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal
- b) destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto
- d) decidir sobre a extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO
- e) deliberar sobre o relatório anual e contas da Diretoria Executiva após parecer do Conselho Fiscal;
- f) deliberar sobre a exclusão de associados

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os itens "a", "e" e "f" é exigido a concordância de metade mais um dos presentes à assembleia;

5

Confere com o original  
CUI FÉ 10 JOSIA

Sicreli D

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os itens "b", "c" e "d" é exigido a concordância de 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3(um terço) na Segunda e demais convocações;

§ 3º - Para efeito de verificação de quorum de que trata este artigo, o número de associados, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença.

Art. 22º - Os membros dos órgãos acima referidos, não receberão salários, gratificações, remuneração de qualquer tipo, bem como quaisquer vantagens diretas ou indiretas por seus serviços.

Art. 23º - A Diretoria Executiva se constitui de seus associados, eleitos em Assembléia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva será eleita a cada dois anos, sempre no primeiro sábado do mês de Janeiro.

Art. 24º - No caso de vacância do cargo de Presidente, Tesoureiro ou Secretário, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente, o Segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário.

Art. 25º - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo, até a realização da Assembléia Geral especialmente convocada, em prazo nunca superior a 30 dias, para eleger a nova Diretoria Executiva, que completará o mandato.

Art. 26º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Estabelecer a política da Sociedade;
- II - Administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção e progresso da Associação "AACAA";
- III - Aprovar normas e regulamentos, bem como fiscalizar a execução das mesmas, inclusive do presente estatuto;
- IV - Decidir sobre a inscrição de novos associados no quadro social e levar a análise da Assembléia Geral a proposta de exclusão daqueles que derem justo motivo;
- V - Reunir-se, no mínimo, 4 vezes ao ano, conforme a necessidade, para tratar assuntos de interesse da Associação;

Confere com o original  
cu Fº 10514

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- VI – Dirimir questões não previstas neste estatuto, “ad referendum” da próxima assembléia; e
- VII – Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, relatórios de atividades e de resultados, inclusive financeiros.

Art. 27º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I – Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;
- II – Convocar reuniões e Assembléias Gerais, presidindo e encerrando-as;
- III – Preparar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV – Assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro;
- V – Efetuar despesas urgentes “ad referendum” da Diretoria Executiva;
- VI – Dar o voto de desempate, caso haja igualdade de votos;
- VII – Acatar, as decisões oriundas de reuniões ou Assembléias Gerais; e
- VIII – Transmitir seu cargo ao Vice-Presidente, quando impedido de exercê-lo.

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

Art. 29º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Dirigir e supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II – Lavrar as Atas das reuniões e Assembléias realizadas;
- III – Transmitir seu cargo ao Segundo Secretário, quando impedido de exercê-lo; e
- IV – Substituir o Presidente em caso de impedimento deste e do Vice-Presidente.

Art. 30º – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento deste.

Art. 31º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Controlar as receitas da Associação e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- II – Prestar, a qualquer momento, a Diretoria Executiva e a Assembléia Geral, o balancete constatando saldo de Caixa e Contas Bancárias;
- III – Assinar, com o Presidente, os cheques emitidos pela sociedade;
- IV – Cobrar jórias e anuidades;
- V – Receber valores, dando recibos;
- VI – Apresentar, na Assembléia Geral Ordinária de cada ano, um balanço anual de todo o movimento financeiro do ano anterior;
- VII – Apresentar a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- VIII – Fazer a Contabilidade; e
- IX – Transmitir o cargo para o Segundo Tesoureiro, quando impedido de exercê-lo.

Confere com o original  
105 114

65  
58

**Parágrafo Único** – O disposto no inciso VII será levado a apreciação do Conselho Fiscal, que emitirá seu parecer, favorável ou não.

**Art. 32º** – Ao Segundo Tesoureiro compete a substituição do Primeiro Tesoureiro na falta deste.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** – O Conselho Fiscal se constitui de 3 membros efetivos e 2 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 anos, sendo a eleição realizada no 1º domingo do mês de maio.

**Art. 35º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar e emitir pareceres sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, bem como, quanto a proposta orçamentária;
- II – Verificar a escrituração contábil-fiscal; e
- III – Recomendar a Diretoria Executiva, relativamente a correção de falhas ou irregularidades que, eventualmente, venham ocorrer.

### CAPÍTULO V

#### DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

**Art. 36º** – As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, dos associados com direito a exercitá-lo.

**Parágrafo Primeiro** – O voto não poderá ser exercido por procuração.

**Parágrafo Segundo** – A eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria dos Esportes e Conselho Fiscal, será feita por voto secreto.

**Parágrafo Terceiro** – A apuração será procedida logo após o recolhimento dos votos, sendo os eleitos empossados na Assembléia Geral, conforme dispõe o Estatuto.

**Art. 37º** – É permitida a reeleição para o mesmo cargo, apenas uma vez.

**Art. 38º** – Todos os associados, em pleno gozo dos seus direitos, podem concorrer à Diretoria.

**Parágrafo único** – Devem, os interessados em concorrer, apresentar a inscrição de suas chapas, até trinta dias anteriores à data da eleição, sob pena de a mesma não ser aceita.

Fiscal Conselho Fiscal

Confere com o original  
em 10/05/11

Silvini

Art. 39º – Ocorrendo a situação descrita no caput deste artigo, será automaticamente prorrogado o mandato da diretoria atual, pelo prazo que se fizer necessário.

## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 40º – As Assembléias em caráter ordinário, são em número de três, anuais, e, em caráter extraordinário, tantas quantas se fizerem necessárias.

Art. 41º – As decisões, nas reuniões e assembléias, serão tomadas pelo voto secreto.

Art. 42º – Se, na hora marcada para as reuniões ou assembléias, não estiverem presentes, no mínimo, vinte associados, realizar-se-á a mesma, uma hora depois, presentes qualquer número de associados.

## CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 43º – Este Estatuto poderá ser modificado, total ou parcialmente, por decisão de Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 44º – Para deliberar sobre a reforma do Estatuto ou sobre a dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá reformar este Estatuto, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – A dissolução da Sociedade somente poderá ser aprovada por decisão de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) de seu quadro social, na Assembléia para este fim especialmente convocada.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dissolução da Sociedade, a Diretoria Executiva convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual se decidirá o destino do patrimônio da Associação.

Conferir com o original  
em 14/06/2014

Silvina R.

66  
B  
Tribunal de Recursos Jurisprud.

64  
20

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ASSOCIAÇÃO "AACA"**

Art. 45º – Em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada e realizada em 30.05.2016, Ata nº. 002/2016, havendo quorum legal e cumpridas as disposições estatutárias, foi adequado ao NOVO CÓDIGO CIVIL o Estatuto da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, que passa a fazer parte do presente Estatuto, com suas respectivas disposições.

Parágrafo único: Revoga-se as disposições estabelecidas no Estatuto Anterior, registrado em 19 de abril de 1991 no livro A-9 sob nº 385


Art. 46º – Quaisquer doações recebidas de outras entidades, deverão ser aplicadas na sede da Associação.

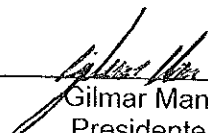
**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47º – Este Estatuto entrou em vigor na data de sua aprovação, ocorrida em Assembléia Geral.

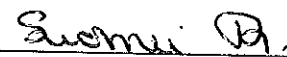
Art. 48º – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e/ou pela Assembléia Geral.


Art. 49º – Ficam revogadas as disposições em contrário.



Confere com o original  
Fó. 10.103.118  


  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Man  
Presidente



  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Bueno Ribeiro  
Secretário Geral

  
Karina Ribeiro  
Advogada – OAB/RS 45.056



68  
JD

# DEMONSTRATIVO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CARAZINHO  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL VARGAS 147  
CIDADE/ESTADO: CARAZINHO/RS  
FONE: 3330-2209  
EMAIL: nilton.moura@brturbo.com.br

Pregão Presencial: 017/2017  
Processo Licitatório: 046/2017

A

Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente Pregão Presencial 017/2017, visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.


| Item | Cód   | Unid    | Quant | Especificação do Serviço                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 44753 | Unidade | 250   | Arbitragem de jogos para o Campeonato de futebol de campo, segunda divisão, veteranos e primeira divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                             | 420,00      | 105.000,00  |
| 2    | 44754 | Unidade | 200   | Arbitragem de jogos para o Campeonato de futsal, sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de base e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 2 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 1 cronometrista e 1 anotador. | 180,00      | 36.000,00   |


Valor Global Da Proposta R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

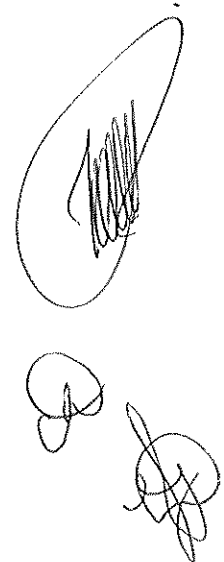
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.  
Prazo de entrega: Conforme Edital

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho/RS.

Carazinho, 08 de Maio de 2017.

  
Associação de Árbitros de Carazinho  
Gilmar Mann  
CPF:638.509.740-47

  
Associação Árbitros Munic. Carazinho  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



69  
CD

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital de Pregão nº 017//2017  
Processo nº 046/2017





## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu representante Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto Federal 4.358 de 05.09.2002, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Carazinho-RS, 09 de Maio de 2017

  
Gilmar Mann  
CPF 638.509.740-49

Associação Árbitros Munic. Carazinho  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

70  
CD

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>93.852.713/0001-64<br>MATRIZ                                                                                                                                                                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br>30/04/1991 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AACA</b>                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R LOURIVAL VARGAS</b>                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br><b>147</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                |
| CEP<br><b>99.500-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BARRO/DISTRITO<br><b>VILA RICA</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>CARAZINHO</b>                   | UF<br><b>RS</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>NILTON.MOURA@BRTURBO.COM.BR</b>                                                                                                                                                                         | TELEFONE<br><b>(54) 9608-5846</b>                       |                                                 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/07/1998</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

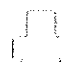
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/05/2017 às 16:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*(Handwritten signatures and marks on the right side of the page)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO  
CNPJ: 93.852.713/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:42:10 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: 3C71.E4BF.8663.FF6E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0010723945

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO  
Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147  
VL RICA, CARAZINHO - RS  
CNPJ: 93.852.713/0001-64

Certificamos que, aos 04 dias do mês de MAIO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

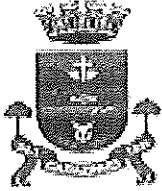
Esta certidão é válida até 2/7/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020054370

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

72  
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 52198**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CGM: 51086

Nome: ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO/

CNPJ/CPF: 93852713000164 RG:6 Insc. Est.:

Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147/ - VILA RICA

Cidade: CARAZINHO/RS - CEP: 99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.




Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. \*\*\*\*\*

**HISTÓRICO:**

Carazinho, 04 de maio de 2017

  
LETÍCIA DE OLIVEIRA



74  
00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

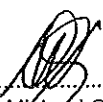
|                    |                                      |
|--------------------|--------------------------------------|
| INSCRIÇÃO:         | 13739                                |
| NOME/RAZAO SOCIAL: | ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO. |
| NOME FANTASIA:     | ,                                    |
| CNPJ/CPF:          | 93852713000164                       |
| ENDEREÇO:          | LOURIVAL VARGAS                      |
| NÚMERO:            | 147                                  |
| BAIRRO:            | VILA RICA                            |
| DATA INICIAL:      | 15/03/1991                           |

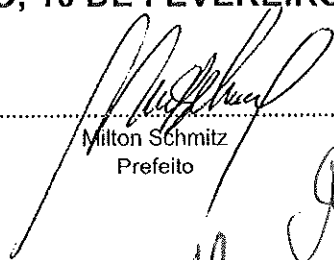
|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| ATIVIDADE PRINCIPAL:                       | INICIO     |
| 336 ENTIDADE SOCIAL RECREATIVA E ESPORTIVA | 06/05/1999 |

Confere com o original  
Cau F6 10 105 114  
Michele ON

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.  
Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

CARAZINHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

  
Michael Gastring  
Chefe da Fiscalização

  
Milton Schmitz  
Prefeito

**FIXAR EM LUGAR VISÍVEL**

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 93852713/0001-64 ✓  
**Razão Social:** ASSOCIAC AO ARBITROS DE CARAZINHO ✓  
**Nome Fantasia:** AACAA  
**Endereço:** RUA VENANCIO AIRES 612 SALA 303 / CENTRO /  
CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2017 a 16/05/2017

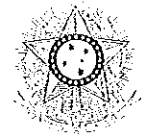
**Certificação Número:** 2017041700531591360270

Informação obtida em 04/05/2017, às 16:01:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



76  
ST



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 93.852.713/0001-64

Certidão nº: 128333267/2017

Expedição: 04/05/2017, às 16:05:04

Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.852.713/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO** , CNPJ 93852713000164,  
Endereço - RUA LOURIVAL VARGAS 147 - CARAZINHO-RS.

4 de Maio de 2017, às 16:07:38

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2fd387417cdaa06b4d015be10b4d6101**

78  
D

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.  
Edital de Pregão Presencial nº 017/2017  
Processo nº 046/2017

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS MUNICIPIO DE CARAZINHO**, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº 017/2017 para serviços de Arbitragem no Município de Carazinho-RS, **DECLARA** por meio de seu representante legal Sr. GILMAR MANN, inscrito no CPF 438.575.820-49, sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Carazinho, 09 de Maio de 2017



Gilmar Mann  
CPF nº 638.509.740-49

Associação Arbitros Munic. Carazinho  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



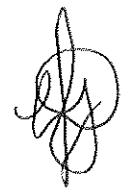
79  
D

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**Ref.**  
**Edital de Pregão Presencial nº 017/2017**  
**Processo nº 046/2017**

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO**, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017, que **NÃO** possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no Município de Carazinho ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Carazinho, 09 de Maio de 2017



  
**Gilmar Mann**  
Presidente  
CPF. 638.509.740-49

**Associação Arbitros Munic. Carazinho**  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

# DECLARAÇÃO

## ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE

CARAZINHO, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Lourival Vargas, 147 em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, abaixo firmada por seu representante legal Sr. GILMAR MANN, DECLARA para todos os fins e efeitos legais que possui no quadro de associados os seguintes ÁRBITROS:


- ALEXIS RABER
- ALFREDO GARTNER
- ALTEMIR DA SILVA
- ANDRE DAL PIZZOL
- ANTONIO MARCOS DE VARGAS MARTINS
- CASSIO ILTON GUEDES DE SOUZA
- CRISTIANO DE QUADROS
- EDUARDO MIGUEL MAIDANA
- ERALIDES DE OLIVEIRA
- EVERTON LUCIANO MAIDANA
- FABRICIO MILANI
- GILCEU ITAMAR DAUT
- GILMAR MANN
- ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA
- JANVIE BARONI
- JEFERSON NIED
- LUCIANO PRUDENTE
- LUCINEIA CAVALHEIRO
- LUCIO AGNES
- MARCIO RODRIGO BARALDI
- MARCOS ANTONIO SACOM
- MAURICIO MARIANO
- MICHEL ROMANI
- SANDRO ALVES
- TIAGO RODRIGUES
- VALDEMAR BANDEIRA
- VALDEMAR JUNIOR

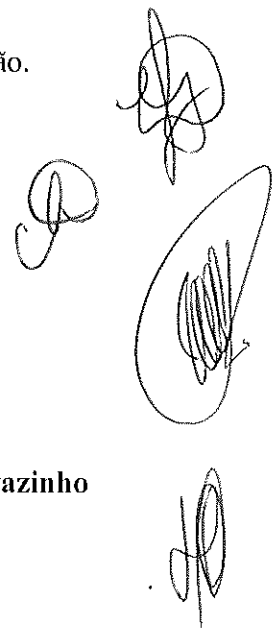
**Associação Árbitros Munic. Carazinho**  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

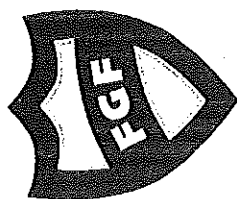
**Associação Árbitros Munic. Carazinho**  
CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

Sem mais, firmamos a presente Declaração.

Carazinho, 09 de Maio de 2017

  
Associação de Árbitros do Município de Carazinho





# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



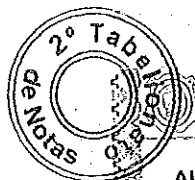
## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

**Certificamos que Alexis Raber concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 05 de Maio de 2012 a 10 de Novembro de 2012, totalizando 214(duzentos e quatorze) horas/aula.**

**Porto Alegre, 10 de novembro de 2012**

**Francisco Novelletto Neto**  
Presidente FGF

**Luiz Fernando Gomes Moreira**  
Presidente CEAF/RS



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 708 - CEP 93500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1414 e 3330-1446  
ALAN BECHLIN - Tabelião de Notas Designado

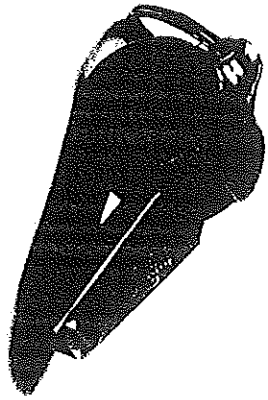
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO  
AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme original a mim apresentado. Dou fé. (0108.01.140000157267).

Carazinho 24 de agosto de 2012  
Escrivente Tatiane Mumbach Frascato

Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo digital: R\$ 0,30

16.87/00 25734 03851 18

Coligado com o original  
16/11/2012  
16.87/00 25734 03851 18



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA  
LUIZ CUNHA MARTINS  
JOSÉ MOCELLIN  
LEONEL ANTONIO PANDOLFO  
ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO  
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro  
de Documentos Especiais"  
Página: 4 - Verso  
Registro: 0015  
Data: 10 de novembro de 2012

DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

|                                                                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Regras do Jogo                                                                                                            | 46 horas |
| Preparação Física Presencial                                                                                              | 15 horas |
| Treinamento Físico a Distância                                                                                            | 26 horas |
| Técnicas de Arbitragem                                                                                                    | 10 horas |
| Prática de Arbitragem Virtual – Instruções<br>através de jogos gravados em DVD                                            | 25 horas |
| Prática de Arbitragem – Torneios de Futebol<br>Súmulas, Relatórios                                                        | 15 horas |
| Regras Administrativas                                                                                                    | 03 horas |
| Medicina Esportiva                                                                                                        | 10 horas |
| Nutricionista                                                                                                             | 02 horas |
| Tribunal de Justiça Desportiva                                                                                            | 02 horas |
| Legislação Esportiva                                                                                                      | 02 horas |
| EAD – Estudo Através de DVD dos jogos<br>do Campeonato Brasileiro                                                         | 36 hora  |
| Avaliações teóricas                                                                                                       | 09 hora  |
| Abertura, Explicação, Apresentação resultados<br>das Provas, Jantar de confraternização,<br>Solenidade de Formatura, etc. | 11 hora  |

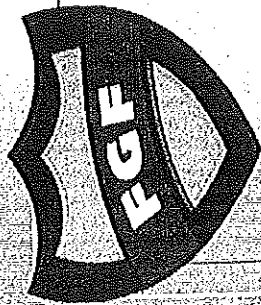
TOTAL DE HORAS

conferir com o original  
- Du Fé 10/10/2012  
2º Tabelião  
de Notas

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALVARO DE MOTA, 708 - CEP 93500-000 - FONE/FAX: (54) 3631-1414 e 3330-1445  
ALACR BECHLIN - Tabelião de Notas Designado

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO  
AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme original a mim apresentado, Dou fé, (0108.01.14030) em 28/08/2012.  
Carazinho 24 de agosto de 2012  
Escrivente Tatiane Munsch Frege

Emolumentos: R\$ 3,00 + Beto digital: R\$ 0,30 16:57:05 28/08/2012 46851 18



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

Federação Gaúcha de Futebol  
 Tv. Francisco Leonardo Truda nº 98  
 Centro - 8º Andar - Porto Alegre / RS  
 CEP: 90010-050

concedido a  
**ALFREDO GARTNER**  
 por ter concluído com sucesso o curso  
 de atualizações de regras de futebol  
 de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.



RUBENS ROSSETTO FILHO  
 Diretor Depto Futebol Amador

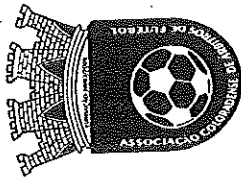
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
 JUIZ ALEXANDRE DA MOTA, 708 - CEP: 96300-000 - FONE/FAX: (51) 3361-1414 e 3330-1465  
 ALAOR BECHLUN - Tabelião de Notas Digitalizado

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAIDA POR TELEFONEIRO  
 AUTENTICO a presente cópia extraída por telefoneiro conforme original a mim apresentado Dou.fé. (0109.01.148000152269)  
 Carazinho 24 de agosto de 2014  
 Escrivente Tadeus Munsch Fradeo 16.67.03382521-1380118

Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo Digital: R\$ 0,30

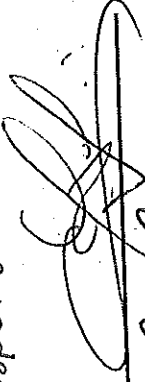
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 13/03/2014




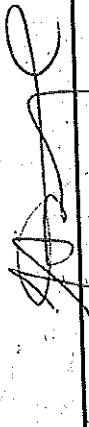


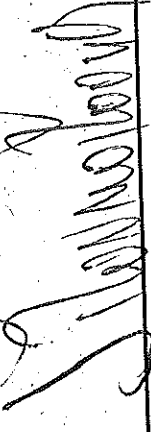
# Certificado


Certificamos que *André Dal Pizzol*, participou na condição de aluno, no curso de formação e atualização de arbitragem de futebol, realizado na cidade de Colorado / RS, nos dias 20, 21, 27 e 28 de abril de 2012, com duração de 30 horas. Sob responsabilidade do Departamento Técnico SAFERGS.


  
**Ciro Camargo**  
 Presidente SAFERGS

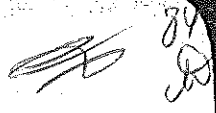
  
**Carlos Kruse**  
 Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

  
**Nelson Souza**  
 Presidente ACAF

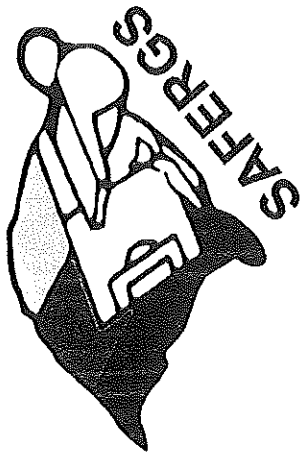
  
**J. Roberto Raach**  
 Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

  
 Confira com o coordenador





Sindicato dos Árbitros de Futebol  
do Estado do Rio Grande do Sul





# CERTIFICADO

O PRESENTE CERTIFICADO É CONFERIDO À

Antônio Marcos de Vargas Martins

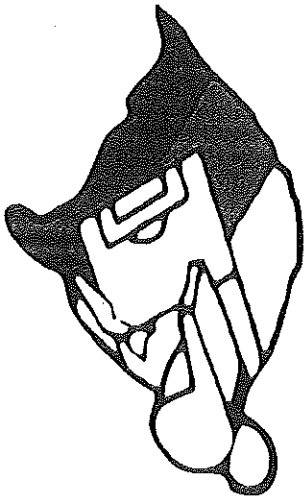
POR SUA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL,  
REALIZADO NO PERÍODO DE: 17/03/2017 a 08/04/2017

  
Luiz Abel F. de Souza  
Diretor Técnico SAFERGS

  
Carlos Alberto N. de Castro  
Presidente SAFERGS

  
Antônio Martins  
Formando

01/11/2017  
Cil F. de Souza



CNPJ: 90.263948/0001-22

## Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul

Carga Horária: 40 horas

Local do Evento: Delegacia Regional  
do SAFERGS em Cruz Alta/RS.

Registrado sob N° 004

N° de registro do curso n° 04

Frequência: 80%

Nota: 8,25 (OITO E VINTES CINCO)

Conceito: APROVADO

Data: 05 de Maio 2017

Luiz Augusto Muñle - Secretário do Curso

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- REGRAS DE FUTEBOL
- TÉCNICAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
- PREENCHIMENTOS DE SÍMULAS E RELATÓRIOS
- DIREITO ESPORTIVO
- PSICOLOGIA APLICADA AO FUTEBOL
- PRÁTICA DE ARBITRAGEM
- LEGISLAÇÃO ESPORTIVA

### CORPO DOCENTE

Árbitros:

Carlos Castro - Carlos Kruse

Luiz Abel Souza - Luiz Augusto Muhle

Luiz Roberto Guaranha - Paulo Margal Miranda

Rodrigo Dahmer - Tiago Stoduto - Dr Jorge Bandeira TJD

### PALESTRANTES

Gilberto Paranhos de Souza - Igor Irving - Jandreí Krammes

Nairon Roberto da Silva - Paulo Sérgio Blanco Karpin

Sergio Leonir Larmen - Tiago Perine Lopes

Delegados do SAFERGS: Edegar Frick - Volmir Klein



# Certificado



Certificamos que *Cássioilton Guedes de Souza*, participou na condição de aluno, no curso de formação e atualização de arbitragem de futebol, realizado na cidade de Colorado / RS, nos dias 20, 21, 27 e 28 de abril de 2012, com duração de 30 horas. Sob responsabilidade do Departamento Técnico SAFERGS.

*Ciro Camargo*  
Presidente SAFERGS

*Carlos Krause*  
Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

*Altair Souza*  
Presidente ACAF

*J. Roberto Raach*  
Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Café com o colega

*[Handwritten signature]*


8630

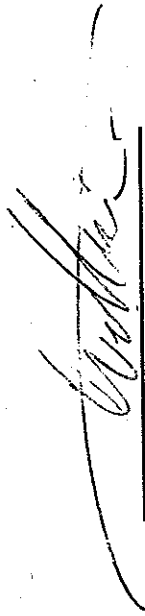


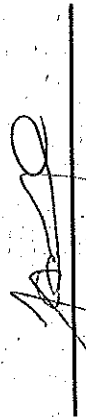
# Certificado

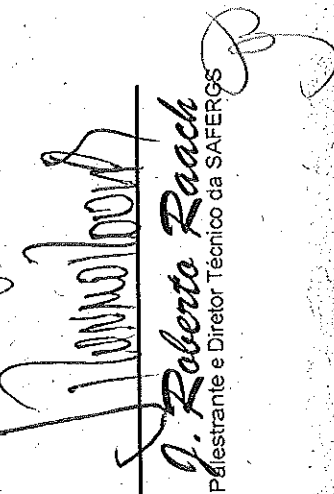



Certificamos que *Cristiano de Quadros*, participou na condição de aluno, no curso de formação e atualização de arbitragem de futebol, realizado na cidade de Colorado / RS, nos dias 20, 21, 27 e 28 de abril de 2012, com duração de 30 horas. Sob responsabilidade do Departamento Técnico SAFERGS.

  
Ciro Camargo  
Presidente SAFERGS

  
Carlos Kruse  
Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

  
Nelson Souza  
Presidente ACAF

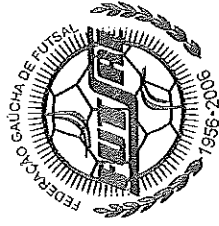
  
Roberto Raach  
Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

  
Roberto Raach  
Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

8072  
B



Federação Gaúcha de Futebol de Salão



## Diploma

Concedido a

**EDUARDO MIGUEL MAIDANA**

Por ter concluído com aproveitamento o Curso de Árbitros, ministrado pela Escola de Árbitros da FGFS no período de 30/09/2006 à 21/10/2006, 40 (quarenta) horas/aulas.

Carazinho, 24 de novembro de 2006.

  
LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente

  
PAULO AFONSO VEECK

Diretor da Escola

  
Conselho Gaúcho de Esportes

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
DE SALÃO

Porto Alegre - RS

Registro Nº ..... 14/21 ..... Fls. 29 .....  
Livro de Registro Nº ..... 01 .....  
Número de Horas: ..... 40 .....  
Porcentagem de Frequência: ..... 100% .....  
Grau de Aproveitamento: ..... 8,7 .....  
.....

Carazinho, 24 de novembro de 2006.

  
Juliano Miguel Nemecsek

CRRF 3819 - G/RS

## Conteúdo programático do curso

01. REGRAS OFICIAIS
02. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
03. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
04. CÓDIGO DE SINAIS

## Corpo Docente

CASSIUS FROSI LENZI  
PARAGUASSÚ FISCH DE FIGUEIREDO  
PAULO AFONSO VEECK  
SANDRO STEIN BRECHANE  
SÉRGIO DE VARGAS FLORES

LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente da FGRS

PAULO AFONSO VEECK

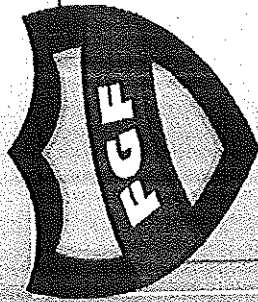
Diretor da Escola

REJANE DOS SANTOS SILVA

Secretária da Escola

Confere com o original  
F5





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Federação Gaúcha de Futebol  
TV. Francisco Leornado Truda nº 98  
Centro - 8º Andar - Porto Alegre / RS  
CEP: 90010-050

concedido a  
**ERALIDES DE OLIVEIRA**  
por ter concluído com sucesso o curso  
de atualizações de regras de futebol  
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

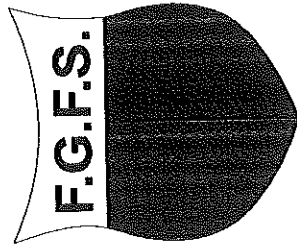
Concedido em: 13 de Março de 2014.

RUBENS ROSSETO FILHO  
Diretor Depto Futebol Amador

Controle com o original  
F. A. M. P. S.  
RUBENS ROSSETO FILHO

89





# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

## D I P L O M A

Certificamos que ÉVERTON LUCIANO MAIDANA concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão no período de 29 de setembro a 24 de novembro de 2012, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2012.

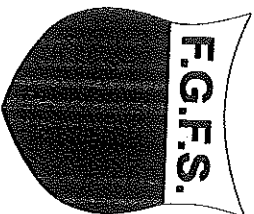
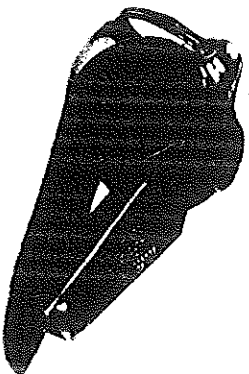
DÁRCIO DA SILVA CASTRO  
Presidente

Confere com o original  
Luiz Fê 10/11/12

# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULAS
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
8. INFORMÁTICA



## REGISTRO

Livro: “Livro de Registro

de Documentos Especiais”

Página: 2 - Frente

Registro: 0002

Data: 24 de novembro de 2012

## INSTRUTORES

PARAGUASSU FIGUEIREDO

JOCEMAR BARREIRO

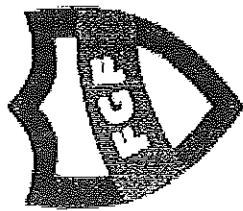
PEDRO EMÍLIO POMAR

SÉRGIO LERMEN

DIOGO RIMOLI



**DÁRCIO DA SILVA CASTRO**  
Presidente



# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Fabrizio Milani** concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de **12 de Abril de 2014 a 11 de Outubro de 2014**, totalizando **237 (duzentos e trinta e sete) horas/aula**.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2014

  
Francisco Novillo Neto  
Presidente FGF

  
Luiz Fernando Gomes Moreira  
Presidente CEAF/RS

  
Conferir com o original  
LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro  
de Documentos Especiais"

Página: 6 - Verso

Registro: 0023

Data: 11 de outubro de 2014

DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| Regras do Jogo                                    | 56 horas |
| Preparação Física                                 | 17 horas |
| Treinamento Físico a Distância (Prof. Nascimento) | 30 horas |
| Mecânica e Técnica de Arbitragem                  | 11 horas |
| Prática de Arbitragem Virtual – Instruções        | 17 horas |
| através de jogos gravados                         |          |
| Prática de Arbitragem – Torneios de futebol       | 24 horas |
| entre alunos                                      |          |
| EAD – DVD's dos jogos do Brasileiro 2014          | 52 horas |
| Súmulas e Relatórios                              | 03 horas |
| Regras Administrativas                            | 07 horas |
| Medicina Esportiva                                | 02 horas |
| Psicologia aplicada a arbitragem                  | 02 horas |
| Nutrição aplicada a arbitragem                    | 02 horas |
| Tribunal de Justiça Desportiva                    | 02 horas |
| Legislação Esportiva e Código Disciplinar         | 03 horas |
| Avaliações teóricas                               | 09 horas |

TOTAL DE HORAS

237 HORAS

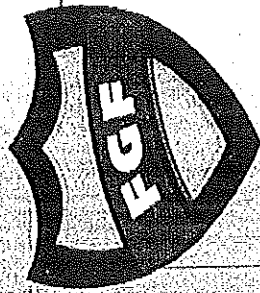
*conferir com o original  
em seu Fô 10100112*

TABELIONATO SALVATORI - Sarandi  
 Rua Julio Malheiros, 1656 - CEP: 99560-000 - Fone/Fax: (54) 3361-1258  
 TABELIÃO NILÁRIO FRANCISCO SALVATORI - E-mail: jsalvatori12@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica,  
 qual confere com o original, do qual deu fé.  
 Sarandi, quatorze (14) de Janeiro de 2017  
 (Gabriel Sarandi) Escrivente

Emolumentos: R\$ 9,40 - Selos: R\$ 0,50 - 0339-01.1600003.66602 a 66603

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

Federação Gaúcha de Futebol  
 Tv. Francisco Leonardo Truda n° 98  
 Centro - 8º Andar - Porto Alegre / RS  
 CEP: 90010-050

concedido a  
**GILSEU ITAMAR DAUDI**  
 por ter concluído com sucesso o curso  
 de atualizações de regras de futebol  
 de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.



*[Handwritten signature]*

**RUBENS ROSSETTO FILHO**

Diretor Depto Futebol Amador

*[Handwritten signatures and scribbles]*

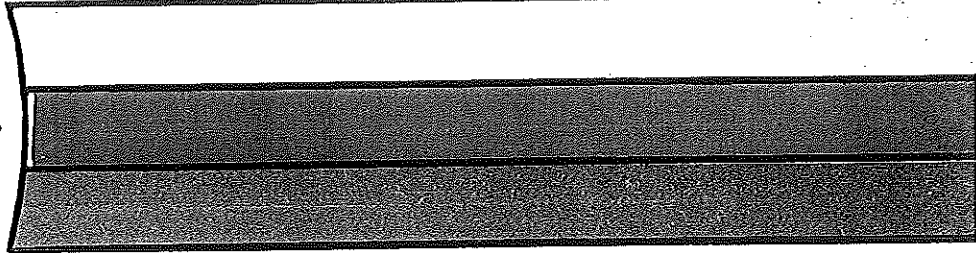
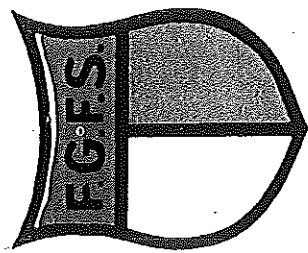
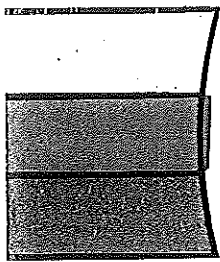
Compre...  
 Cruz Alta



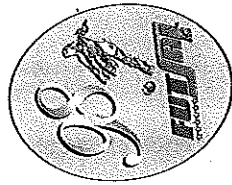
SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
 - ALEXANDRE DA MOTA 708 - CEP: 98000-000 - FONE/FAX: (51) 3331-1114 - 3330-1145  
 - ALGOR BECHTOLD - Tabela de Notas Digitalizado

**AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO**  
 AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme o original a mim apresentado. Du Lu.fé. (0108.01.14000015784).  
 Carazinho 24 de agosto de 2014.  
 Escrevente: Tsiene Nunesch Fregoso  
 Emolumentos: R\$ 3,50 + Salo digital: R\$ 0,30

*[Handwritten numbers and signatures]*



Federação Gaúcha de Futebol de Salão



# Diploma

**GILSEU ITAMAR DAUTI**

Concedido a

Por ter concluído com aproveitamento o CURSO DE ÁRBITROS, ministrado pela ESCOLA DE

ÁRBITROS DA F.G.F.S. no período de 15/05/98 à 07/06/98, 50 (cinquenta) horas/aulas. - **CRUZ ALTA**

Assinatura original  
F.G.F.S. - FAF - FAF - FAF

Porta Alegre, 06 de JULHO de 1998.

LEO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente

CESAR AUGUSTO NERY CUNHA  
Dir. da Escola de Árbitros da FGFS.



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO**

- 01 Regras Oficiais
- 02 Técnica de Arbitragem
- 03 Prática de Arbitragem
- 04 Código de Sinais

**CORPO DOCENTE**

PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO  
PAULO AFONSO VEICK  
CEZAR ALVES GASPARY  
LUIS ABEL FERREIRA DE SOUZA

Diretor da Escola

CESAR AUGUSTO NERY CUNHA

**FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
DE SALÃO**

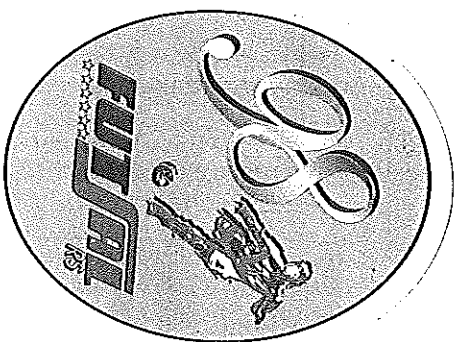
Porto Alegre – RS

Registro N° ..... 457 ..... Fls. 10 v .....  
Livro de Registro N° ..... 01 .....  
Número de Horas: ..... 50 ..... HORAS .....  
Porcentagem de Frequência: ..... 100% .....  
Grau de Aproveitamento: ..... 8,50 .....  
Porto Alegre, 06 de ..... JUNHO ..... de 1998.

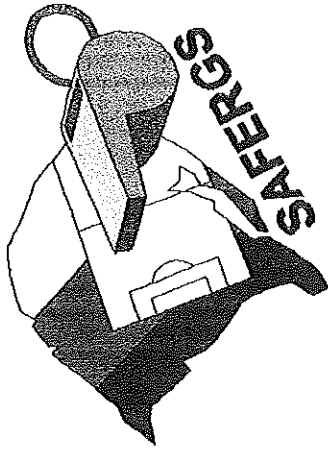
Corodenador do Curso

*Paula Crist. Jesus*

Mirela Cristina Dossa  
MEC – N° LP 84614



Compare com o original  
com Fé



Departamento Técnico e C.E.A.F. / F.G.F.

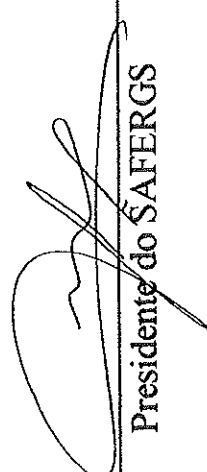
## Escola de Árbitros "Prof. Waldir Echardt" CERTIFICADO

GILMAR MANN


Conferimos o presente certificado a \_\_\_\_\_

por sua participação no curso de Atualização e Treinamento de Arbitragem de Futebol, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 1999, em Carazinho, com duração de 20 horas/aula, obtendo frequência mínima de 90%.

Carazinho, Agosto de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do SAFERGS

\_\_\_\_\_  
Participante

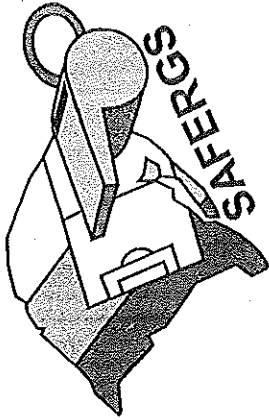


  
Conferido com o original  
em 15/08/1999

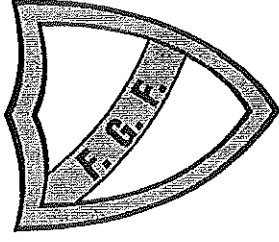


 94





Departamento Técnico



Escola de árbitros  
"Prof. Waldir Echardt"  
e CEAF / FCF

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DA MOTA, 708 - CEP: 95040-000 - FONERX: (51) 3331-1414 e 3331-1446  
ALABR BECHLIN - Tabela de Notas Designado

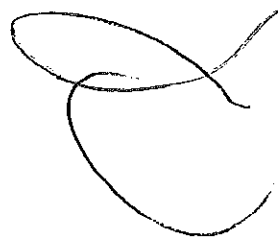
**AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO**  
AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme o original a film apresentado. Dou fé. (0108.01.141001/2005)  
Carazinho 24 de agosto de 2005  
Escrivente Tatiene Mumbach Fragoso  
Emolumentos: R\$ 3,30 + Selo digital: R\$ 0,30 16.57.23.294/2005851.18

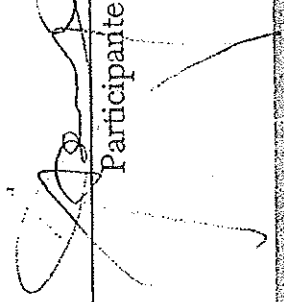


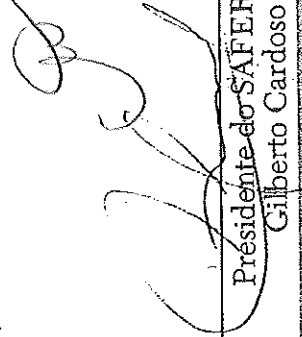
# CERTIFICADO

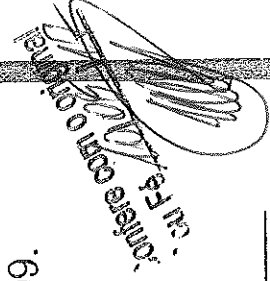
Certificamos que ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA  
concluiu com aprovação o Curso de Formação de Árbitro Regional, com duração de 165 horas/aula, realizado no período de 09 de abril a 30 de setembro de 1999, na sub-sede sindical de Santa Maria/RS.

Santa Maria, 02 de outubro de 1999.

  
Presidente do F.G.F.  
Emídio Perondi

  
Participante

  
Presidente do SAFERGS  
Gilberto Cardoso

  
Entrega com o original  
C.F.F. 20/05/2005

950

## DISCIPLINAS

## CARGA HORÁRIA

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| 1. Regras de Futebol                         | 62 h/aula         |
| 2. Preparação Física específica à Arbitragem | 18 h/aula         |
| 3. Prática de Arbitragem                     | 25 h/aula         |
| 4. Súmulas e Relatórios                      | 14 h/aula         |
| 5. Técnica de Arbitragem                     | 18 h/aula         |
| 6. Legislação Desportiva                     | 8 h/aula          |
| 7. Psicologia aplicada à arbitragem          | 4 h/aula          |
| 8. Medicina Desportiva                       | 6 h/aula          |
| 9. Palestras aplicadas à Arbitragem          | 10 h/aula         |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>165 h/aula</b> |

NOTA FINAL: Aprovado

FREQUÊNCIA 85 %

Coordenador: Prof. Ivan C. Godoi

## REGISTRO

Número: 235

Livro: 01

Página: 006

Data: 02.10.1999

## INSTRUTORES

Ivan C. Godoi  
 Gilberto Cardoso  
 Carlos Kruse

## PALESTRANTES

Carlos Simon (FIFA/RS)  
 Cesar Pastro (Árbitro FGF/CBF)  
 José Carlos Oliveira (FIFA/RS)  
 José Luis Barreto (Pres. CEAF/FGF)  
 Leonardo Gaciba (Árbitro FGF/CBF)  
 Luis Augusto Mühllle (CEAF/FGF)  
 Marcos Ibanez (Árbitro FGF/CBF)  
 Sérgio Cordeiro (Árbitro FGF/CBF)  
 Dr. Anibal Rolim (Médico)



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
 PIA ALEXANDRE DA MOTTA, 708 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: (54) 3031-1414 e 3330-1416  
 ALAOR BECHLIN - Tabelião de Notas Designado

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO  
 AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme o original a mim apresentado. Dou fé. (0108.01.14099/01.57289)

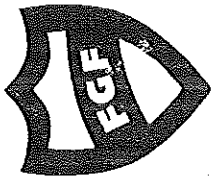
Carazinho 24 de agosto de 2014

Escrivente Tallano Munsch Freytag

Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30

18.87.09.2014.20851 18

Compare com o original  
 11 Jul 15



# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CEAF/RS

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

**Certificamos que Janvie Baroni concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 05 de Maio de 2010 a 06 de Novembro de 2010, totalizando 139 (cento e trinta e nove) horas/aula.**

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2010

**Luiz Fernando Gomes Moreira**  
Presidente CEAF/RS

**Luiz Fernando**  
Presidente CEAF/RS

Steffen Cartório  
Rua 14 de Junho, 431 - Fátima - Porto Alegre/RS  
TELEFONAR DE NOTAS DE SAÍDA  
www.cartoriosteffen.com.br

ANTENHO a presente com restrição extraída nestas notas, a qual contém os originais do que dou fé.

Daniel Luis Cartório - Tabelião Substituto  
Eml: R# 4, 50 + Sa...  
13:32:09

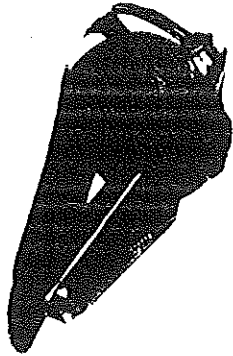
Daniel Luis Cartório  
Tabelião e Oficial Substituto

Cartório com o nome

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia fotográfica extraída nestas notas, a qual contém o conteúdo original, do que deu fé.  
0514.01.1500003.42277  
Sananduva, 3 de janeiro de 2017.

Daniel Luis Carbonera - Tabelião Substituto  
Escritório: R. 4, 50 + Selos 50,00 e 100,00  
13:52:07  
CARTÓRIO

**Daniel Luis Carbonera**  
Tabelião e Oficial Substituto



## INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA  
LUIZ CUNHA MARTINS  
JOSÉ MOCELLIN  
LEONEL ANTONIO PANDOLFO  
FLÁVIO PINHEIRO ABREU  
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

## REGISTRO

Livro: "Livro de Registro  
de Documentos Especiais"

Página: 3 - verso

Registro: 0011

Data: 17 de novembro de 2010

## DISCIPLINA

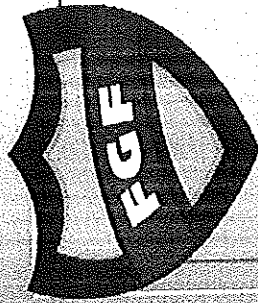
## CARGA HORÁRIA

|                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Regras do jogo                                                               | 41 horas |
| Preparação Física                                                            | 19 horas |
| Técnica de Arbitragem                                                        | 08 horas |
| Prática de Arbitragem Virtual - instruções através de jogos gravados         | 16 horas |
| Prática de Arbitragem - jogos da prefeitura de POA                           | 18 horas |
| Súmulas, Relatórios                                                          | 03 horas |
| Medicina Esportiva                                                           | 09 horas |
| Nutricionista                                                                | 02 horas |
| Tribunal de Justiça Desportiva                                               | 01 hora  |
| Legislação Esportiva                                                         | 02 horas |
| Marketing Esportivo                                                          | 02 horas |
| Avaliações teóricas                                                          | 01 hora  |
| abertura oficial, explanação s/ filmagem, apresentação resultado das provas, | 09 horas |
| jantar confraternização, solenidade de formatura                             | 08 horas |

TOTAL DE HORAS

139 HORAS

Compare com o Original  
Daniel Luis Carbonera



Federação Gaúcha de Futebol  
Tv. Francisco Leonardo Truda n° 98  
Centro - 8° Andar - Porto Alegre / RS  
CEP: 90010-050

# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

# JEFERSON NIED

por ter concluído com sucesso o curso  
de atualizações de regras de futebol  
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.

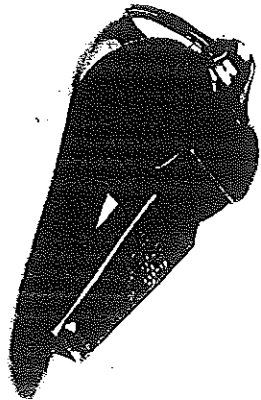
RUBENS ROSSETO FILHO  
Diretor Depto Futebol Amador

17/03/2014  
com o certificado  
emitido o livro de registro

22 B  
23 B







INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA  
LUIZ CUNHA MARTINS  
JOSÉ MOCELLIN  
LEONEL ANTONIO PANDOLFO  
FLÁVIO PINHEIRO ABREU  
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro  
de Documentos Especiais"  
Página: 3 - verso  
Registro: 0011  
Data: 17 de novembro de 2010

DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

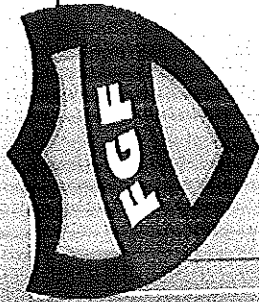
|                                                                                                                               |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Regras do Jogo                                                                                                                | 41 horas                        |
| Preparação Física                                                                                                             | 19 horas                        |
| Técnica de Arbitragem                                                                                                         | 08 horas                        |
| Prática de Arbitragem Virtual – instruções através de jogos gravados                                                          | 16 horas                        |
| Prática de Arbitragem – jogos da prefeitura de POA                                                                            | 18 horas                        |
| Súmulas, Relatórios                                                                                                           | 03 horas                        |
| Medicina Esportiva                                                                                                            | 09 horas                        |
| Nutricionista                                                                                                                 | 02 horas                        |
| Tribunal de Justiça Desportiva                                                                                                | 01 hora                         |
| Legislação Esportiva                                                                                                          | 02 horas                        |
| Marketing Esportivo                                                                                                           | 02 horas                        |
| Avaliações teóricas                                                                                                           | 02 horas                        |
| abertura oficial, explanação s/ filmagem, apresentação resultado das provas, jantar confraternização, solenidade de formatura | 01 hora<br>09 horas<br>08 horas |

TOTAL DE HORAS 139 HORAS

Confere com o original  
LUI FÉ







Federação Gaúcha de Futebol  
Tv. Francisco Leonardo Truda nº 98  
Centro - 9º Andar - Porto Alegre / RS  
CEP: 90010-050

# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

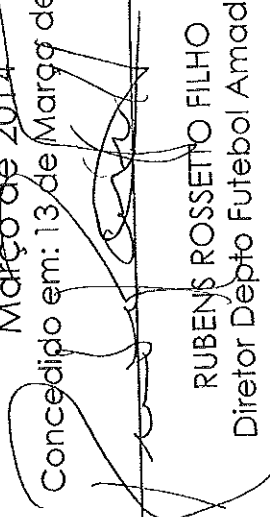
# LUCIO AGNES

por ter concluído com sucesso o curso

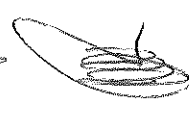
### de atualizações de regras de futebol

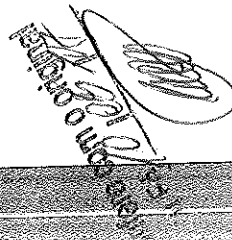
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014  
Concedido em: 13 de Março de 2014.

  
RUBENS ROSSETTO FILHO  
Diretor Depto Futebol Amador

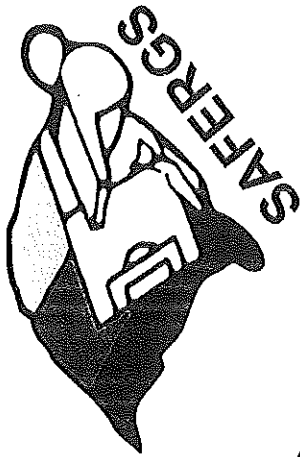






Sindicato dos Árbitros de Futebol  
do Estado do Rio Grande do Sul




# CERTIFICADO


O PRESENTE CERTIFICADO É CONFERIDO À

Marcio Rodrigo Baraldi

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL,

REALIZADO NO PERÍODO DE: 17/03/2017 a 08/04/2017

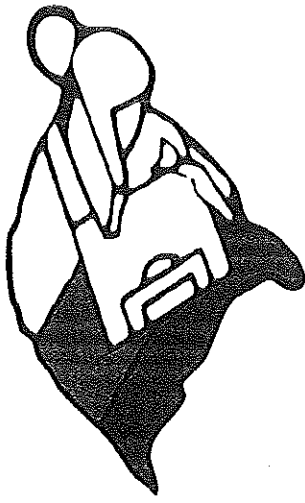
  
Luiz Abel F. de Souza  
Diretor Técnico SAFERGS

  
Carlos Alberto N. de Castro  
Presidente SAFERGS

  
Formando

SAFERGS  
C.F. Nº 12.121/2017

10/10



22/05/2017 17:04  
Arbitragem do curso estadual

CNPJ: 90.263948/0001-22

## Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul

Carga Horária: 40 horas

Local do Evento: Delegacia Regional do SAFERGS em Cruz Alta/RS.

Registrado sob N° 10

N° de registro do curso n° 04

Frequência: 70%

Nota: 8,00 (OITO)

Conceito: APROVADO

Data: 05 de Maio 2017

Luiz Augusto Muhle - Secretário do Curso

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- REGRAS DE FUTEBOL
- TÉCNICAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
- PREENCHIMENTOS DE SÚMULAS E RELATÓRIOS
- DIREITO ESPORTIVO
- PSICOLOGIA APLICADA AO FUTEBOL
- PRÁTICA DE ARBITRAGEM
- LEGISLAÇÃO ESPORTIVA

## CORPO DOCENTE

Árbitros:

Carlos Castro - Carlos Kruse

Luiz Abel Souza - Luiz Augusto Muhle

Luiz Roberto Guaranha - Paulo Margal Miranda

Rodrigo Dahmer - Tiago Stoduto - Dr Jorge Bandeira TJD

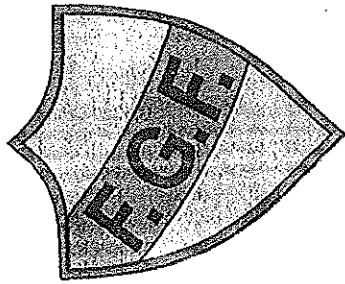
## PALESTRANTES

Gilberto Paranhos de Souza - Igor Irving - Jandrei Krammes

Nairon Roberto da Silva - Paulo Sérgio Blanco Karpin

Sergio Leonir Larmen - Tiago Perine Lopes


Delegados do SAFERGS: Edegar Frick - Volmir Klein




# DIPLOMA


Certificamos que **Marcos Antonio Sacom** concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL**, realizado nesta Federação Gaúcha de Futebol em conjunto com o Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 21/05/96 à 16/05/97, totalizando 240 horas-aula.

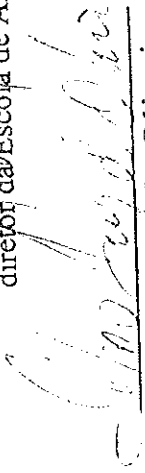
Porto Alegre, 24 de Maio de 1997.

  
 Emídio O. Perondi  
 presidente FGF

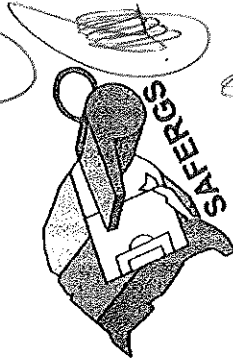
  
 José Luis Barreto  
 presidente CEAF

  
 Cesar Augusto Carrasco  
 diretor da Escola de Árbitros

  
 Flávio Pinheiro de Abreu  
 presidente do SAFERGS

  
 Silvio Luiz de Oliveira  
 diretor pedagógico

Contate com o original  
 em: Rua F. de Toledo, 123



Confere com o original  
 CUI FA 101070

**DISCIPLINAS**

- 1 - Regras de Futebol
- 2 - Técnica de Arbitragem
- 3 - Prática de Arbitragem
- 4 - Educação Física
- 5 - Legislação Desportiva
- 6 - Símulas e Relatórios
- 7 - Psicologia Aplicada
- 8 - História do Futebol

**CARGA HORÁRIA**

|    |
|----|
| 80 |
| 10 |
| 45 |
| 50 |
| 10 |
| 20 |
| 20 |
| 5  |

**TOTAL**      240      horas

**PROFESSORES**

Gilberto dos Santos Cardoso  
 Ivam Carlos Godói  
 Silvio Luis de Oliveira  
 Justimiano Almeida Gularte  
 Beno Becker

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso do presente cópia reprográfica a qual confere com o original, de que dou fé.

Sarandi, sexta-feira, 6 de Janeiro de 2017

Gabriel Zanetti - Escrivente

Emolumentos: R\$ 9,00 + Spis Migalim R\$ 3,30 - 9518/01.1500003.66920 a 66921

NÃO SE ENVIEM SEM ENENDAS OU RASURAS

TABELIONATO SALVADORI - Sarandi  
 Rua Julio Malheiros, 1556 - CEP: 99560-000 - Fone/Fax: (54) 3361-1258  
 TABELIÃO HILARIO FRANCISCO SALVADORI - E-mail: /salvadori12@hotmail.com

FREQUÊNCIA (%): 95 %

NOTA FINAL : Excelente

\_\_\_\_\_  
 Coordenador do curso

REGISTRO F.G.F.

Número: 90

Livro : 01

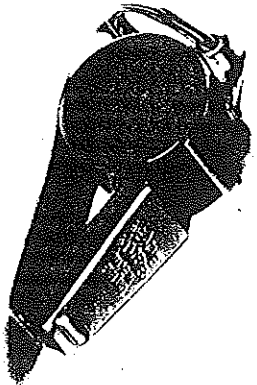
Página : 03-V

Data : 24 / 05 / 97









INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA  
LUIZ CUNHA MARTINS  
JOSÉ MOCELLIN  
LEONEL ANTONIO PANDOLFO  
FLÁVIO PINHEIRO ABREU  
CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO  
CARLOS LUIZ DE MEDEIROS VASQUES

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro  
de Documentos Especiais"  
Página: 2 - Verso  
Registro: 0007  
Data: 04 de novembro de 2009

DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

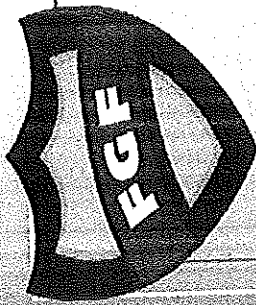
|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| Almoço e Planejamento da Formatura         | 04 horas |
| Regras do Jogo                             | 53 horas |
| Regras Preparação Física                   | 18 horas |
| Técnicas de Arbitragem                     | 23 horas |
| Prática de Arbitragem                      | 25 horas |
| Súmulas, Relatórios e Taxa de Arbitragem   | 07 horas |
| Marketing Esportivo                        | 02 horas |
| Regras Administrativas                     | 04 horas |
| Medicina Esportiva - Nutrição - Psicologia | 05 horas |
| Legislação Esportiva                       | 03 horas |
| Tribunal de Justiça Desportiva             | 03 horas |
| Segurança à Arbitragem - Brigada Militar   | 01 hora  |
| Espaço Reservado a CEAF - ANAF - SAFERGS   | 01 hora  |
| Apresentação do Resultado das provas       | 01 hora  |

TOTAL DE HORAS

150 HORAS

Confere com o original  
11/15





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Federação Gaúcha de Futebol  
Tv. Francisco Leonardo Truda nº 98  
Centro - 8º Andar - Porto Alegre / RS  
CEP: 90010-050

concedido a  
**SANDRO ALVES**  
por ter concluído com sucesso o curso  
de atualizações de regras de futebol  
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.

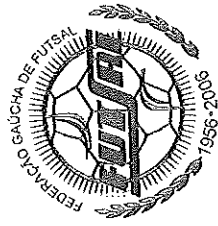
RUBENS ROSSETTO FILHO  
Diretor Depto Futebol Amador

Controle de Arquivo  
105

105



Federação Gaúcha de Futebol de Salão



## Diploma

Concedido a

**TIAGO RODRIGUES**

Por ter concluído com aproveitamento o Curso de Árbitros, ministrado pela Escola de Árbitros da FGFS no período de 30/09/2006 à 21/10/2006, 40 (quarenta) horas/aulas.

Carazinho, 24 de novembro de 2006.

  
LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente

  
PAULO AFONSO VEECK

Diretor da Escola

  
Conferência com o Conselho  
11/11/06

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

DE SALÃO

Porto Alegre - RS

Registro Nº 1439 FIs 30

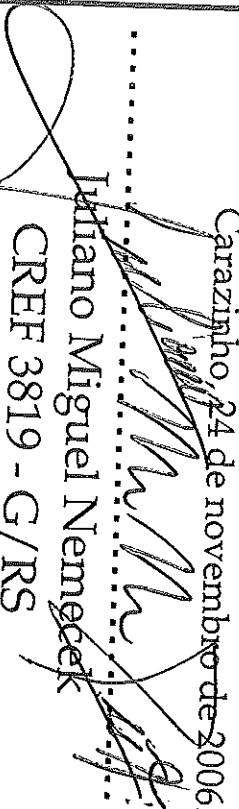
Livro de Registro Nº 01

Número de Horas: 40

Porcentagem de Frequência: 100%

Grau de Aproveitamento: 8,9

Carazinho, 24 de novembro de 2006.

  
Juliano Miguel Nemecek

CREF 3819 - G/RS

## Conteúdo programático do curso

01. REGRAS OFICIAIS
02. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
03. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
04. CÓDIGO DE SINAIS

## Corpo Docente

CASSIUS FROSI LENZI  
PARAGUASSÚ FISCH DE FIGUEIREDO  
PAULO AFONSO VEECK  
SANDRO STEIN BRECHANE  
SÉRGIO DE VARGAS FLORES

LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente da FCFS

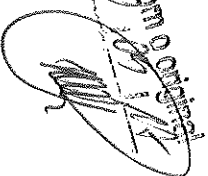
PAULO AFONSO VEECK

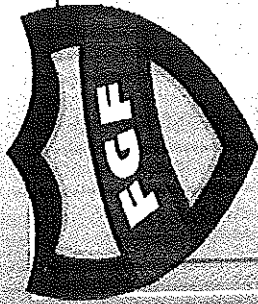
Diretor da Escola

REJANE DOS SANTOS SILVA

Secretária da Escola

Carteira com o original





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Federação Gaúcha de Futebol  
Tv. Francisco Leonardo Truda nº 98  
Centro - 8º Andar - Porto Alegre / RS  
CEP: 90010-050

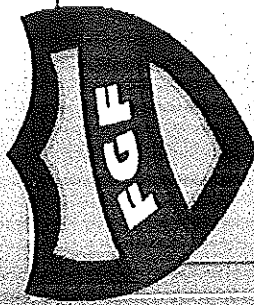
concedido a  
**VALDEMAR BANDEIRA**  
por ter concluído com sucesso o curso  
de atualizações de regras de futebol  
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.

RUBENS ROSSETO FILHO  
Diretor Depto Futebol Amador

Confere com o original  
104



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL  
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Federação Gaúcha de Futebol  
Tv. Francisco Leonardo Truda n° 98  
Centro - 9º Andar - Porto Alegre / RS  
CEP: 90010-050

concedido a

**VALDEMAR JUNIOR**

por ter concluído com sucesso o curso  
de atualizações de regras de futebol  
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.

RUBENS ROSSETTO FILHO  
Diretor Depto Futebol Amador

contate com o curso

10/3/14



110  
D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS

## Ata de Realização

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 017/2017-SRP

Às 09:00 horas do dia 10 do mês de Maio de 2017 em sessão aberta ao público, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pela Portaria nº. 289/2017, responsáveis pelo Pregão Presencial nº. 017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 133 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Municipal 022 de 17 de fevereiro de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

| RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA |                                                           |                                                                                                                                                                                                   |          |        |                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------|
| ITEM                        | Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo | Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 Marca: árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                              | AACA     | 250    | UNIDADE         |
| 01                          | ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINHO/RS                    |                                                                                                                                                                                                   | Unitário | 420,00 | Total 105000,00 |
| ITEM                        | Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal             | Sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro Marca: (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. | AACA     | 200    | UNIDADE         |
| 02                          | ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINHO/RS                    |                                                                                                                                                                                                   | Unitário | 170,00 | Total 34000,00  |

O Pregoeiro informou aos representantes das Empresas presentes, as regras da Licitação conforme o Preâmbulo do Edital.

Procedeu-se o credenciamento, verificando que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Credenciados os participantes, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope nº.01 - "Propostas" - das participantes do certame e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando que todas as propostas atendem às condições exigidas no Edital.

Somente as propostas "Classificadas" foram convocadas para a etapa de lances.

Em sequência, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, conforme mapeamento.

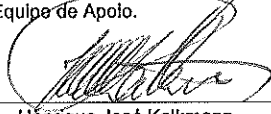
| CREDENCIAMENTO     |        |                                        |                 |               |                    |
|--------------------|--------|----------------------------------------|-----------------|---------------|--------------------|
| CPF/CNPJ           | EPP/ME | LICITANTE                              | REPRESENTANTE   | TELEFONE      | E-MAIL             |
| 93.852.713/0001-64 | NÃO    | ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINHO/RS | Alfredo Gartner | 54-99946-5666 | agfredi@bol.com.br |

| 01                                 |                | Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo |                 |                  |                          | 250            | UNIDADE   |            |           |           |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------|----------------|-----------|------------|-----------|-----------|
| PROPOSTAS                          |                |                                                           |                 |                  |                          |                |           |            |           |           |
| Licitante                          | Marca          | Unitário                                                  | Total           | Posição          | Situação                 | Condição       |           |            |           |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | AACA           | 420,00                                                    | 105.000,00      | 1*               | Classificada             | Menor Proposta |           |            |           |           |
| LANÇES                             |                |                                                           |                 |                  |                          |                |           |            |           |           |
| Licitante                          | ME/EPP         | Posição                                                   | Melhor Proposta | Proposta Inicial | 1ª Rodada                | 2ª Rodada      | 3ª Rodada | 4ª Rodada  | 5ª Rodada | 6ª Rodada |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | NÃO            | 1*                                                        | 420,00          | 420,00           | -                        | -              | -         | -          | -         | -         |
| ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO            |                |                                                           |                 |                  |                          |                |           |            |           |           |
| Licitante                          | Lance Vencedor | Valor Estimado                                            | Negociado       | Aceito           | Ocorrências              |                |           | Habilitado |           |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | 420,00         | 443,33                                                    | 420,00          | SIM              | De acordo com o Estimado |                |           | HABILITADO |           |           |

| 02                                 |                | Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal |                 |                  |                          | 200            | UNIDADE   |            |           |           |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------|----------------|-----------|------------|-----------|-----------|
| PROPOSTAS                          |                |                                               |                 |                  |                          |                |           |            |           |           |
| Licitante                          | Marca          | Unitário                                      | Total           | Posição          | Situação                 | Condição       |           |            |           |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | AACA           | 180,00                                        | 36.000,00       | 1*               | Classificada             | Menor Proposta |           |            |           |           |
| LANÇES                             |                |                                               |                 |                  |                          |                |           |            |           |           |
| Licitante                          | ME/EPP         | Posição                                       | Melhor Proposta | Proposta Inicial | 1ª Rodada                | 2ª Rodada      | 3ª Rodada | 4ª Rodada  | 5ª Rodada | 6ª Rodada |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | NÃO            | 1*                                            | 180,00          | 180,00           | -                        | -              | -         | -          | -         | -         |
| ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO            |                |                                               |                 |                  |                          |                |           |            |           |           |
| Licitante                          | Lance Vencedor | Valor Estimado                                | Negociado       | Aceito           | Ocorrências              |                |           | Habilitado |           |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | 180,00         | 193,33                                        | 170,00          | SIM              | De acordo com o Estimado |                |           | HABILITADO |           |           |

111  
D

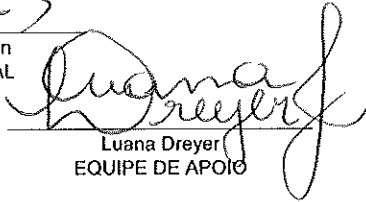
Após examinadas a aceitabilidade das propostas, quanto ao objeto e ao seu valor, e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, os licitantes foram declarados vencedores dos respectivos itens, atendendo as condições do Instrumento convocatório, estando isenta de quaisquer vícios e incorreções. Foi então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo que os Licitantes declinaram do direito de recurso. Após, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 9:45 horas do dia 10 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



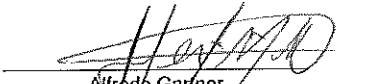
Henrique José Kalkmann  
PREGOEIRO(A) OFICIAL



Mireli Della Valle  
EQUIPE DE APOIO



Luana Dreyer  
EQUIPE DE APOIO



Alfredo Garner  
ASSOCIAÇÃO DOS ARB. MUN. DE CARAZINHO/RS

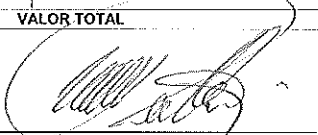


112/06

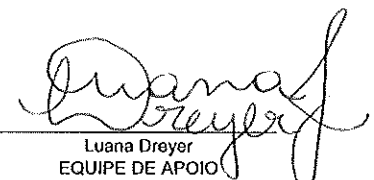
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS**  
**Termo de Julgamento, Adjudicação e Homologação**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2017-SRP**

Às 11:00 horas do dia 10 do mês de Maio de 2017, como não houve a intenção de Interpor recursos pelos licitantes referentes ao Pregão nº. 017/2017-SRP, o Pregoeiro Oficial do Município de Carazinho, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

| RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO |       |                                                           |                                                                                                                                                                                             |      |                              |       |          |                   |
|--------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------|-------|----------|-------------------|
| ADJUDICADO PARA:         |       | ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINHO/RS                    |                                                                                                                                                                                             |      | CNPJ N.º: 93.852.713/0001-64 |       |          |                   |
| ITEM                     | CÓD.  | DESCRIÇÃO SINTÉTICA                                       | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR                                                                                                                                                                      | QTDE | UNIDADE                      | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL             |
| 1                        | 44753 | Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo | Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                               | 250  | UNIDADE                      | AACA  | 420,00   | 105.000,00        |
| 2                        | 44754 | Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal             | Sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. | 200  | UNIDADE                      | AACA  | 170,00   | 34.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |       |                                                           |                                                                                                                                                                                             |      |                              |       |          | <b>139.000,00</b> |

  
 Henrique José Kalkmann  
 PREGOEIRO(A) OFICIAL

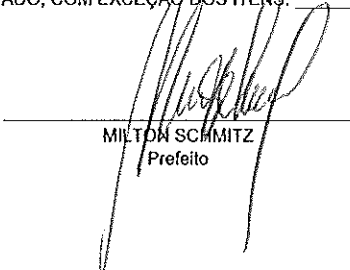
  
 Mireli Della Valle  
 EQUIPE DE APOIO


  
 Luana Dreyer  
 EQUIPE DE APOIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO EM SUA TOTALIDADE.

HOMOLOGAR PARCIALMENTE O RESULTADO, COM EXCEÇÃO DOS ITENS:

  
 MILTON SCHMITZ  
 Prefeito

busca no site 

cidade

governo

secretarias

cultura

serviços


publicações

comunicação

perguntas frequentes

# Licitações

Selecione os filtros abaixo para buscar as licitações

|                 |      |              |            |          |                                                                                              |
|-----------------|------|--------------|------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregão Presen ▼ | SI ▼ | Data Inicial | Data Final | 017/2017 |  Filtrar |
|-----------------|------|--------------|------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

## PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

Registro de Preços visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do departamento Municipal de Esportes e Lazer.

### ANEXOS


 Ata de Realização (108,09 Kb)

 Edital (408,56 Kb)

### SITUAÇÃO

Aberta

### DATA DA LICITAÇÃO

 10 . 05 . 2017

# Informativos



1145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**Setor de Compras**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**  
**PROCESSO N.º 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

Aos 10 dias do mês de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Schmitz, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2017 para Registro de Preços, homologado em 10/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – DA VIGÊNCIA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal 023/2010 de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – PREÇOS**

3.1 – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de registro de Preços abaixo relacionados:

| ITEM                    | COD   | QTDE | UTILIZADO | SALDO | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL             |
|-------------------------|-------|------|-----------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------|
| 01                      | 44753 | 250  | 0         | 250   | UNIDADE | Arbitragem de jogos para o <b>Campeonato de Futebol de Campo</b> , Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                  | AAÇA  | 420,00   | 105.000,00        |
| 02                      | 44754 | 200  | 0         | 200   | UNIDADE | Arbitragem de jogos para <b>Campeonato de Futsal</b> , sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. | AAÇA  | 170,00   | 34.000,00         |
| <b>TOTAL REGISTRADO</b> |       |      |           |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          | <b>139.000,00</b> |

**4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 – As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Serviço ou Emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

4.3 – A Contratada deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esporte e Lazer.

4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a Contratada está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

GL



119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**Setor de Compras**

4.6 - Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados, nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 - A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8 - O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o prestador não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o prestador não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **6 - FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização caberá diretamente ao Secretário Geral do Governo ou, através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.4 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

#### **7 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

7.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

GF



116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**Setor de Compras**

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**8 - FORO**

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

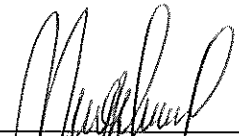
**9 - CÓPIAS**

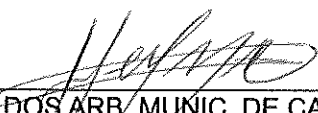
9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

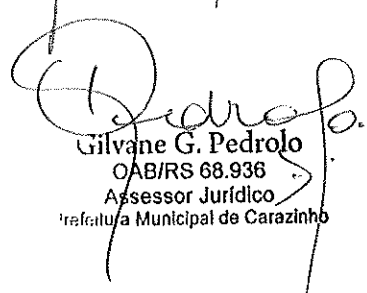
- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

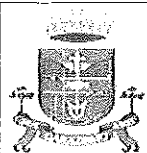
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, val assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em 10 de maio de 2017.

  
MILTON SCHMITZ  
Prefeito de Carazinho-RS

  
ASSOCIAÇÃO DOS ARB. MUNIC. DE CARAZINHO/RS  
CNPJ: 93.852.713/0001-64

  
Gilvane G. Pedrolo  
OAB/RS 68.936  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Carazinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO N.º 057/2018

Processo Licitatório n.º 046/2017.

Pregão Presencial n.º 017/2017.

O MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, inscrita no CNPJ n.º 93.852.713/0001-64, estabelecida na Rua Lourival Vargas, número 147, Vila Rica, no município de Carazinho/RS, CEP 99.500-000, telefone (54) 9 9946-5666, e-mail agfredi@bol.com.br, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Gilmar Mann**, portador da Carteira de Identidade n.º 3025366372 e inscrito no CPF sob n.º 638.509.740-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal n.º 133/2002, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial n.º 017/2017, Ata de Registro de Preços n.º 013/2017** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste processo a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Ofício 093/2018 e de acordo com as condições e especificações constantes no edital **Pregão Presencial n.º 017/2017** e seus anexos.

1.2 O objeto contratual refere-se ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 013/2017, Pregão Presencial n.º 017/2017 de 34 (trinta e quatro) jogos restantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo da Primeira Divisão do ano de 2018, categoria Aspirantes e Titulares.

| ITEM               | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO       |
|--------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01                 | Unidade | 34         | Arbitragem de jogos para o <b>Campeonato de Futebol de Campo</b> . Categoria: Primeira Divisão: Aspirantes e Titulares. Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário. | R\$ 420,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |         |            |                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 14.280,00</b> |

118  
EB

1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir do dia **11/05/2018** e findará com a execução e pagamento dos serviços realizados, tendo data limite com o final do exercício financeiro (31/12/2018).

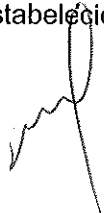
#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I – Responsabilizar-se integralmente pela arbitragem de todos os jogos, bem como do regulamento e montagem das tabelas dos jogos.
- II – Organização, planejamento e divulgação do evento.
- III – Verificação do espaço físico.
- IV – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de âmbito Federal, Estadual e Municipal resultantes da execução deste contrato.
- VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- VII – Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- VIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

3.2 Para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se:

- I – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- II – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os funcionários da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



119  
EB

III – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

IV - Acompanhamento do projeto e planejamento da fase municipal.

V – Colaborar com a divulgação do evento no Município.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 14.280,00** (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais), sendo **R\$ 420,00** (Quatrocentos e vinte reais) por jogo realizado, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

4.2 Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, conforme agendamento no Setor de Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente vistada e carimbada pelo **Secretário Geral do Governo**.

4.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.





120  
EB

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização caberá diretamente ao **Secretário Geral do Governo** ou através de servidor **formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo realizado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

7.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
02.04 DEPTO. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
02.04.27 DESPORTO E LAZER  
02.04.27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
02.04.27.812.1011 DESPORTO, CULTURA E LAZER  
02.04.27.812.1011.2173 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS



121  
EB

**CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.2 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), 10 de maio de 2018.

Milton Schmitz  
Prefeito

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CARAZINHO



CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO  
DE CARAZINHO

Este CONTRATO se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 21 -05-2018.



Gilyane G. Pedrolo  
OAB/RS 68.936  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Carazinho



122  
EB

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO**  
**Sector de Contabilidade e Orçamento**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 065/2018**

**Objeto**

Trata-se da contratação de serviços de arbitragem referentes ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo da 1ª Divisão de 2018, categoria aspirantes e titulares, conforme ofício nº 093/2018 do Departamento Municipal de Esportes.

**Metodologia de Cálculo da Despesa**

Serão realizadas 34 partidas, totalizando o valor de R\$ 14.280,00, conforme Ata SRP nº 013/2017.

**Classificação Orçamentária**

02 SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
02.04 DEPTO. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
02.04.27 DESPORTO E LAZER  
02.04.27.812 DESPORTO COMUNITARIO  
02.04.27.812.1011 DESPORTO, CULTURA E LAZER  
02.04.27.812.1011.2173 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTI  
33100-7/3.3.3.9.0.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
0001 LIVRE

| Previsão Inicial | Saldo Atual | Valor da Operação | Saldo Resultante | Reserva |
|------------------|-------------|-------------------|------------------|---------|
| 79.000,00        | 35.999,00   | 14.280,00         | 21.719,00        | 612393  |

**Parecer**

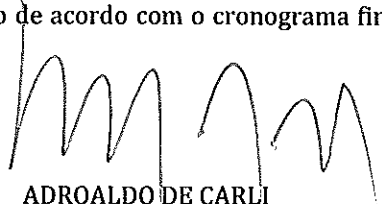
No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO que existe recursos para a execução das ações prevista. Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

  
DANIEL SCHU

Agente de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00 que há previsão no Orçamento Anual de 2018 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2018 à ser elaborado.

  
ADROALDO DE CARLI

Ordenador de Despesas  
Secretario Municipal da Fazenda e Arrecadação

Carazinho, 16 de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
 Av Flores da Cunha, 1264  
 CARAZINHO  
 54-33312699  
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br  
 87.613.535/0001-16

PROCESSO DE COMPRA Nº 041080  
 ORGÃO : SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
 UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA  
 USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

123  
09

Dados do Solicitação  
 Departamento : 3 - Gabinete do Prefeito  
 Data : 10/05/2018

Resumo : Processo de Compras Criado automatico para a solicitacao 40787 do registro de preços 30581

| ITEM         | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1            | 34    | UNIDADE | Dotação: 33100/2018 - 3339039000000<br>Unidade Orçamentária: DEPTO. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER<br>Proj/Ativ: 2173 - MANUTENÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS<br>Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA<br>Recurso: 1 - LIVRE<br><br>3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS<br>44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO -<br>SOLICITAÇÃO: 40787 PA:<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO | 420            | 14.280,00   |
|              |       |         | <i>Falta memo<br/>           " solicitação<br/>           de compra</i><br><br><i>Falta Impacto<br/>           Orçamentário</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |             |
| <b>TOTAL</b> |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 14.280,00   |

*Silvia Z. Pretto*  
**Silvia Z. Pretto**  
 Diretora de Compras  
 Secretaria da Fazenda

CARAZINHO, 10 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZO

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha, 1264  
 CARAZINHO  
 54-33312699  
 prefeitura@carazinho.rs.gov.br  
 87.613.535/0001-16

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 040787**

ORGÃO : SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
 UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA  
 USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

124

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR  
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

## Dados da Solicitação

Departamento : 3 - Gabinete do Prefeito

Tipo de Compra : PREGÃO

Data : 10/05/2018

Tipo : Registro Preço: Licitação: 164 -PREGÃO PRESENCIAL

Val. Aprox.: R\$ 14.280,00

Resumo : Arbitragem de 34 jogos restantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo da 1ª divisão de 2018, categorias aspirantes e titulares, sendo 17 dos aspirantes e 17 de titulares. Conforme Of. 093/2018 do Depto. de Esportes. PP 017/2017 ATA 013/2017.

| ITEM         | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |     |          |           |  |       |  |      |               |       |  |          |           |
|--------------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-----|----------|-----------|--|-------|--|------|---------------|-------|--|----------|-----------|
| 1            | 34    | UNIDADE | 3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS<br>44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO<br>Fornecedor: 51086 - ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO.<br>RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO                                                                           | 420,0000       | 14.280,00        |     |          |           |  |       |  |      |               |       |  |          |           |
|              | 34    |         | <table border="0"> <tr> <td>DOTAÇÃO</td> <td>CP</td> <td>ANO</td> <td>ELEMENTO</td> <td>RESERVADO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>33100</td> <td></td> <td>2018</td> <td>3339039000000</td> <td>TOTAL</td> <td></td> </tr> </table> RECURSO<br>1 - LIVRE<br>PROJ/ATIVIDADE<br>2173 - MANUTENÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS | DOTAÇÃO        | CP               | ANO | ELEMENTO | RESERVADO |  | 33100 |  | 2018 | 3339039000000 | TOTAL |  | 420,0000 | 14.280,00 |
| DOTAÇÃO      | CP    | ANO     | ELEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RESERVADO      |                  |     |          |           |  |       |  |      |               |       |  |          |           |
| 33100        |       | 2018    | 3339039000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TOTAL          |                  |     |          |           |  |       |  |      |               |       |  |          |           |
| <b>TOTAL</b> |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                | <b>14.280,00</b> |     |          |           |  |       |  |      |               |       |  |          |           |

CARAZINHO, 10 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZO

Jorge Dutra

Secretário Geral do Governo

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/CMD**

125  
CB

Ofício 093/2018

Carazinho, 10 maio de 2018.

Ao  
Departamento de Compras  
A/C Silvia Zeni Pretto

Prezada Diretora:

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer/CMD, vem por meio deste solicitar contrato do saldo da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, Pregão Presencial nº 017/2017, de 34 jogos restantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo da 1ª Divisão de 2018 – categoria de Aspirantes e Titulares. Sendo que 17 jogos são da categoria Aspirantes e 17 jogos da categoria Titulares.

Sem mais para o momento, cordialmente nos despedimos.

Atenciosamente,

Adriano Diefenthaeler dos Santos  
Diretor do Depart. Municipal de Esportes e Lazer/CMD

Jorge Dutra  
Secretário Geral do Governo

126  
03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS

### Ata de Realização

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 017/2017-SRP**

Às 09:00 horas do dia 10 do mês de Maio de 2017 em sessão aberta ao público, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pela Portaria nº. 289/2017, responsáveis pelo Pregão Presencial nº. 017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, para o Departamento Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 133 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Municipal 022 de 17 de fevereiro de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

| RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA |                                                           |                                                                                                                                                                                            |        |       |           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| <b>ITEM</b>                 | Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo | Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão.<br>Equipe de árbitros completa. 1 Marca: árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                    | AACA   | 250   | UNIDADE   |
| <b>01</b>                   | ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINHO/RS                    | Unitário                                                                                                                                                                                   | 420,00 | Total | 105000,00 |
| <b>ITEM</b>                 | Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal             | Sendo, masculino, feminino e infantil, Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. | AACA   | 200   | UNIDADE   |
| <b>02</b>                   | ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINHO/RS                    | Unitário                                                                                                                                                                                   | 170,00 | Total | 34000,00  |

O Pregoeiro informou aos representantes das Empresas presentes, as regras da Licitação conforme o Preâmbulo do Edital.

Procedeu-se o credenciamento, verificando que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Credenciados os participantes, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope nº.01 - "Propostas - das participantes do certame e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando que todas as propostas atendem às condições exigidas no Edital.

Somente as propostas "Classificadas" foram convocadas para a etapa de lances.

Em sequência, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, conforme mapeamento.

| CREDENCIAMENTO     |        |                                        |                 |               |                    |
|--------------------|--------|----------------------------------------|-----------------|---------------|--------------------|
| CPF/CNPJ           | EPP/ME | LICITANTE                              | REPRESENTANTE   | TELEFONE      | E-MAIL             |
| 93.852.713/0001-64 | NÃO    | ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINHO/RS | Alfredo Gartner | 54-99946-5666 | agfredi@bol.com.br |

| 01                                 |                | Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo |                |                  |                          | 250            |           | UNIDADE   |            |           |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|----------------|------------------|--------------------------|----------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| <b>PROPOSTAS</b>                   |                |                                                           |                |                  |                          |                |           |           |            |           |
| Licitante                          | Marca          | Unitário                                                  | Total          | Posição          | Situação                 | Condição       |           |           |            |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | AACA           | 420,00                                                    | 105.000,00     | 1º               | Classificada             | Menor Proposta |           |           |            |           |
| <b>LANCES</b>                      |                |                                                           |                |                  |                          |                |           |           |            |           |
| Licitante                          | ME/EPP         | Posição                                                   | Valor Proposta | Proposta Inicial | 1ª Rodada                | 2ª Rodada      | 3ª Rodada | 4ª Rodada | 5ª Rodada  | 6ª Rodada |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | NÃO            | 1º                                                        | 420,00         | 420,00           | -                        | -              | -         | -         | -          | -         |
| <b>ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO</b>     |                |                                                           |                |                  |                          |                |           |           |            |           |
| Licitante                          | Lance Vencedor | Valor Estimado                                            | Negociado      | Aceito           | Ocorrências              |                |           |           | Habilitado |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | 420,00         | 443,33                                                    | 420,00         | SIM              | De acordo com o Estimado |                |           |           | HABILITADO |           |

| 02                                 |                | Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal |                |                  |                          | 200            |           | UNIDADE   |            |           |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------|--------------------------|----------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| <b>PROPOSTAS</b>                   |                |                                               |                |                  |                          |                |           |           |            |           |
| Licitante                          | Marca          | Unitário                                      | Total          | Posição          | Situação                 | Condição       |           |           |            |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | AACA           | 180,00                                        | 36.000,00      | 1º               | Classificada             | Menor Proposta |           |           |            |           |
| <b>LANCES</b>                      |                |                                               |                |                  |                          |                |           |           |            |           |
| Licitante                          | ME/EPP         | Posição                                       | Valor Proposta | Proposta Inicial | 1ª Rodada                | 2ª Rodada      | 3ª Rodada | 4ª Rodada | 5ª Rodada  | 6ª Rodada |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | NÃO            | 1º                                            | 180,00         | 180,00           | -                        | -              | -         | -         | -          | -         |
| <b>ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO</b>     |                |                                               |                |                  |                          |                |           |           |            |           |
| Licitante                          | Lance Vencedor | Valor Estimado                                | Negociado      | Aceito           | Ocorrências              |                |           |           | Habilitado |           |
| ASSOCIAÇÃO DOS ARB.MUN.DE CARAZINH | 180,00         | 193,33                                        | 170,00         | SIM              | De acordo com o Estimado |                |           |           | HABILITADO |           |



128  
EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**Setor de Compras**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**  
**PROCESSO N.º 046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, com suas especificações e preços:

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DOS ARB. MUNIC. DE CARAZINHO/RS  
**CNPJ:** 93.852.713/0001-64      **TELEFONE:** (54) 9 9946-5666  
**E-mail:** agfredi@bol.com.br

| ITEM                    | COD   | QTD | UTILIZADO | SALDO | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL             |
|-------------------------|-------|-----|-----------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------|
| 01                      | 44753 | 250 | 0         | 250   | UNIDADE | Arbitragem de jogos para o <b>Campeonato de Futebol de Campo</b> , Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.                                                  | AACA  | 420,00   | 105.000,00        |
| 02                      | 44754 | 200 | 0         | 200   | UNIDADE | Arbitragem de jogos para <b>Campeonato de Futsal</b> , sendo, masculino, feminino e infantil. Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitro (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador. | AACA  | 170,00   | 34.000,00         |
| <b>TOTAL REGISTRADO</b> |       |     |           |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                   |       |          | <b>139.000,00</b> |

**VALIDADE: 10/05/2018**

**1 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1 – As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.
- 1.2 – A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.
- 1.3 – Caberá a Contratada se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.
- 1.4 – Campeonatos a serem realizados:

**Futebol de Campo:**

- a) Campeonato Municipal da Segunda Divisão: - previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 19 (dezenove) partidas.
- b) Campeonato Municipal de Masters: - previsão de 08 (oito) equipes, jogando entre todas em turno único, semifinal e final. Previsão de um total de 36 (trinta e seis) partidas.
- c) Campeonato Municipal da Primeira Divisão: - previsão de 12 (doze) equipes na Categoria de Titulares e 12 (doze) equipes na Categoria Aspirantes, com a previsão de 130 (cento e trinta jogos), em turno e retorno, semifinal e final.

**Futebol de Salão:**

- a) Campeonato Masculino: - previsão de 30 (trinta) equipes, divididas e 02 (duas) chaves, em turno único, semifinal e final. Previsão de 90 (noventa jogos).
- b) Campeonato Feminino: - previsão de 08 (oito) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 26 (vinte e seis) jogos.
- c) Campeonato de Veteranos: - previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 28 (vinte e oito) jogos.



128  
CB

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE  
CARAZINHO**

RUA VENANCIO AIRES, 612 – 2º andar sala 303

CARAZINHO – RS

CNPJ nº 93.852.713/0001-64

Ata n.º 001/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, foi realizado uma reunião na sede da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, às dezenove horas, em uma assembléia geral para eleição da nova diretoria para o biênio Dois mil e dezesseis, Dois mil e Dezesseite:

1ª O atual presidente apresentou uma chapa para concorrer ao pleito, não sendo apresentada outra chapa para concorrer, a mesma foi reeleita com a aprovação de todos os presentes.

2ª Na mesma ocasião foi dada a posse da Nova Diretoria, constituída pelos seguintes membros, que conduzirão a entidade no biênio dois mil e dezesseis, dois mil e dezesseite, conforme prevê o estatuto.

**Presidente:** GILMAR MANN, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à Rua 20 de Setembro, 789, em Carazinho-RS, portador da cédula de identidade nº 3025366372 e inscrito no .....CPF 638.509.740-49

**Vice presidente:** ALTEMIR AIRTON SCHUTZ DA SILVA, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 477 em Carazinho-RS, portador da CI nº 5064637332 e inscrito no .....CPF 593.916.690-34

**Tesoureiro:** SINARA ROCHEMBACH MARTINS, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada à Rua 20 de Setembro, 789, nesta cidade de Carazinho-RS, portadora da CI nº 8057558499 e inscrita no.....CPF 732.664.770-49

**Suplente:** Luzinéia Fátima Lopés Cavalheiro, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Carazinho-RS.

**Secretário:** SIDNEI BUENO RIBEIRO.....CPF 507.094.370-72

**Suplente:** Alfredo Gartner

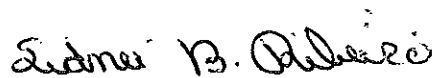
**Conselho Fiscal:** Presidente GILNEI MANN – 1º Suplente EMANUEL MAURÍCIO DOS SANTOS – 2º Suplente EDUARDO MAIDANA e 3º Suplente LUCIANO MAIDANA.

Sendo o que tinha a ser tratado encerrou-se a reunião e este documento que será pôr mim assinado, secretário em exercício e pelo presidente.



Gilmar Mann  
Presidente

CPF 638.509.740-49



Sidnei Bueno Ribeiro

Secretário

CPF 507.094.370-72

129  
EB

# ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

RUA LOURIVAL VARGAS, 147 – VILA RICA  
CARAZINHO – RS  
CNPJ nº 93.852.713/0001-64

Civil de Pessoas

## Ata n.º 002/2016

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, foi realizado uma reunião na sede da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, às dezenove horas, em uma assembléia geral, para revisão e adequação do Estatuto ao novo Código Civil e de novo endereço.

1ª O atual presidente GILMAR MAN, leu e apresentou o NOVO ESTATUTO já com os novos artigos e disposições, editado em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro, que passará a reger a nossa associação, o qual devidamente comentado, foi aprovado por unanimidade por esta assembleia.

2ª Na mesma ocasião foi saudado a realização desta assembleia nas dependências do NOVO ENDEREÇO, sede da associação a RUA LOURIVAL VARGAS, 147, bairro Vila Rica nesta cidade de Carazinho-RS.

Sendo o que tinha a ser tratado encerrou-se a reunião e este documento que será pôr mim assinado, secretário em exercício e pelo presidente.

SEGER

SEGER

*Gilmar Mann*  
Gilmar Mann  
Presidente  
CPF 638.509.740-49

*Sidnei B. Ribeiro*  
Sidnei Bueno Ribeiro  
Secretário  
CPF 507.094.370-72

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DA MOTA, 627 - CARAZINHO - RS - CEP 93500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880

TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Sidnei Bueno Ribeiro indicada com a seta e uso deste Tabelionato. OBU 16.0107.01.500002.87338  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
CARAZINHO, 16 de junho de 2016  
Luana Backes - Substituta de Tabelião  
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 10.01:13 757024-28831 37



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS  
RUA ALEXANDRE DA MOTA, 627 - CARAZINHO - RS - CEP 93500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880

TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER

Reconheço por SEMELHANÇA a pedido, a firma de Gilmar Man, indicada com a seta, com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.  
107.01.1500002.87340  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
CARAZINHO, 16 de junho de 2016  
Luana Backes - Substituta de Tabelião  
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 10.02:29 757024-28831 37



SEGER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO**  
**DE ATIVIDADE**


A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

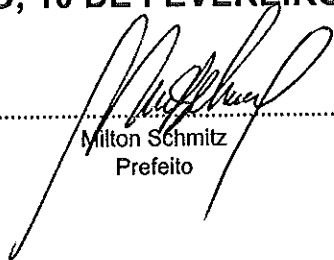
|                           |                                      |
|---------------------------|--------------------------------------|
| <b>INSCRIÇÃO:</b>         | 13739                                |
| <b>NOME/RAZAO SOCIAL:</b> | ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO. |
| <b>NOME FANTASIA:</b>     | ,                                    |
| <b>CNPJ/CPF:</b>          | 93852713000164                       |
| <b>ENDEREÇO:</b>          | LOURIVAL VARGAS                      |
| <b>NÚMERO:</b>            | 147                                  |
| <b>BAIRRO:</b>            | VILA RICA                            |
| <b>DATA INICIAL:</b>      | 15/03/1991                           |

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>                | <b>INICIO</b> |
| 336 ENTIDADE SOCIAL RECREATIVA E ESPORTIVA | 06/05/1999    |

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.  
Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

**CARAZINHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

  
.....  
Michael Gastring  
Chefe da Fiscalização

  
.....  
Milton Schmitz  
Prefeito

**FIXAR EM LUGAR VISÍVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO**  
**DE ATIVIDADE**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Carazinho, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

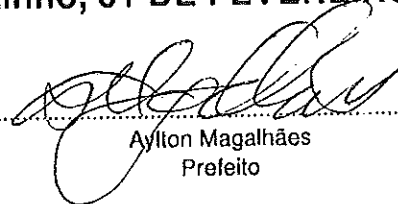
|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| INSCRIÇÃO:        | 13739                                |
| NOME/RAZO SOCIAL: | ASSOCIAÇÃO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO. |
| NOME FANTASIA:    | ,                                    |
| CNPJ/CPF:         | 93852713000164                       |
| ENDEREÇO:         | RUA VENANCIO AIRES                   |
| NÚMERO:           | 612                                  |
| BAIRRO:           | ORIENTAL                             |
| DATA INICIAL:     | 15/03/1991                           |

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| ATIVIDADE PRINCIPAL:                       | INICIO     |
| 336 ENTIDADE SOCIAL RECREATIVA E ESPORTIVA | 06/05/1999 |

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.  
Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

Carazinho, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

  
Flávio Oscar Adiers  
Chefe da Fiscalização

  
Aylton Magalhães  
Prefeito

**FIXAR EM LUGAR VISÍVEL**

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE  
CARAZINHO

RUA VENANCIO AIRES, 612 – 2º andar sala 303

CARAZINHO – RS

CNPJ nº 93.852.713/0001-64

132  
EB

Ata n.º 001/2014

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, foi realizado uma reunião na sede da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, às dezenove horas, em uma assembléia geral, para eleição da nova diretoria para o biênio Dois mil e quatorze, Dois mil e Quinze:

1ª O atual presidente apresentou uma chapa para concorrer ao pleito, não sendo apresentada outra chapa para concorrer, a mesma foi reeleita com a aprovação de todos os presentes.

2ª Na mesma ocasião foi dada a posse da Nova Diretoria, constituída pelos seguintes membros, que conduzirão a entidade no biênio dois mil e quatorze, dois mil e quinze, conforme prevê o estatuto.

**Presidente:** GILMAR MANN, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à Rua 20 de Setembro, 789, em Carazinho-RS, portador da cédula de identidade nº 3025366372 e inscrito no .....CPF 638.509.740-49

**Vice presidente:** ALTEMIR AIRTON SCHUTZ DA SILVA, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 477 em Carazinho-RS, portador da CI nº 5064637332 e inscrito no .....CPF 593.916.690-34

**Tesoureiro:** SINARA ROCHEMBACH MARTINS, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada à Rua 20 de Setembro, 789, nesta cidade de Carazinho-RS, portadora da CI nº 8057558499 e inscrita no.....CPF 732.664.770-49

**Suplente:** Luzinéia Fátima Lopes Cavalheiro, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº856 ,nesta cidade, portadora da cédula de identidade nº 3061394999.....e Inscrita no..... CPF 770.067.980-00

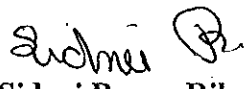
**Secretário:** SIDNEI BUENO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 20 de Setembro, 789-Fundos, nesta cidade de Carazinho-RS, portador da cédula de identidade nº 9031587261 e portador do.....CPF 507.094.370-72

**Suplente:** Alfredo Gartner, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nodário e Carvalho nº 296, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 3033219167 e inscrito no..... CPF. 438.757.820-49

Sendo o que tinha a ser tratado encerrou-se a reunião e este documento que será pôr mim assinado, secretário em exercício e pelo presidente.

  
Gilmar Mann

Presidente  
CPF 638.509.740-49

  
Sidnei Bueno Ribeiro

Secretário  
CPF 507.094.370-72

133  
EB

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO-AACA  
PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL**

Revisado e aprovado na Assembléia Geral de 30/05/2016 – ata n.º 002/2016

Civil das Pessoas Jurídicas

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º – A Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, denominada AACA, com sede na Rua Lourival Vargas, 147, bairro Vila Rica, CEP 99500 000, na cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64 é uma sociedade civil, de caráter esportivo cultural e beneficente, constituída para fins de estudo, coordenação e proteção dos árbitros, para completa afirmação dos desígnios e prestígio da classe, criada em 13 de março de 1991 e Registrada em 19 de abril de 1991 no livro A-9, sob nº 385, conforme ata inicial, deliberou e seu tempo de duração será por prazo indeterminado.

Art. 2º – Este estatuto está adequado as normas da Lei 10.406/2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – A “AACA” tem, como finalidade especial, colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Gaúcha de Futebol de Campo e Salão e seus departamentos municipais, no sentido de difundir, aprimorar, uniformizar e prestar serviços de arbitragem, de maneira que possa cada vez mais, melhorar o nível técnico e disciplinar o futebol de campo e salão no estado.

**Parágrafo Único – São fins desta Associação:**

- a) servir como entidade de colaboração com os poderes públicos em especial os municipais;
- b) exercer atividades ou praticar atos que objetivem defender, assistir, representar ou amparar os associados, direta ou indiretamente, nos limites de suas finalidades e das leis;
- c) contribuir para a dignificação, a segurança, o bem estar e a constante ascensão social dos associados e para integrá-los em todas as iniciativas, atos, movimentos e atividades cívicas, científicas, técnicas, artísticas, sociais e profissionais, da comunidade local e nacional;
- d) representar os associados e auxiliá-los nos projetos de interesse da comunidade;



Suzmei A.

134  
68

- e) contribuir para a ascensão cultural através de palestras, cursos e demais eventos de interesse comunitário;
- f) conveniar com entidades congêneres do Município e de Municípios vizinhos, visando a concessão dos benefícios por ela oferecidos aos associados desta associação.

Art. 4º – Possui sua sede na Rua 190, Bairro Centro, CEP 99500.000, na cidade de Carazinho-RS, onde realizar-se-ão suas reuniões e assembléias.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 5º – Constituição patrimônio da Sociedade:

- I – Os móveis que servem como utensílios, nas dependências da sede;
- II – Os imóveis que, no futuro, venha a possuir;
- III – Legados e doações, e
- IV – Outras rendas que venha a ter, ou forem instituídas.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio da Sociedade e suas receitas serão aplicados, exclusivamente, na realização de seus fins.

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – O quadro social compreenderá número ilimitado, maiores de 18anos nas seguintes categorias:

- I – **Associados Fundadores:** os que assinarem a lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária que constituiu a Sociedade;
- II – **Associados Contribuintes:** São aqueles que praticam arbitragem, concorrendo, quer numa ou noutra situação, para engrandecimento técnico, padronização moral da "AACA". Os árbitros serão divididos em três categorias "A,B,C; divisão esta determinada pela Diretoria.
- III – **Associados Beneméritos:** os que prestaram ou venham a prestar serviços de natureza relevante à Associação "AACA", assim reconhecidos pela Assembléia Geral.



Suzmei R.

Tribunal Civil de Pesca Jurfdi

BS  
EP

Art. Civil de Pessoas Juríd.

Art. 7º – O associado deverá ter idade mínima de 18 anos.

Art. 8º – Os Direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

### DA INCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – A inclusão dos associados se dará por meio de uma "proposta de associados", apresentada por um membro da Sociedade, analisada e aprovada em reunião de Diretoria Administrativa.

### DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º – O associado considerado presente, que não estiver quites com a tesouraria, caracteriza justo motivo e será automaticamente excluído da Sociedade, ficando sua homologação marcada em assembléia geral que contenha o mesmo número de associados exigidos para as demais deliberações. Para os casos que motivem exclusão do associado por ato considerado grave, não previstos neste estatuto, será analisado pela maioria absoluta dos presentes em assembléia especialmente convocada.

### DA READMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – A readmissão de associado excluído dar-se-á da mesma forma que a inclusão, referida no Art. 9º.

**Parágrafo Primeiro** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido se quitar suas pendências junto a tesouraria.

**Parágrafo Segundo** – O associado excluído por três vezes, não mais será readmitido.

**Parágrafo Terceiro** – Outros casos de readmissão de associado, deverão ser analisados em assembléia geral, por maioria absoluta dos presentes.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º – Além de outros, constantes deste Estatuto, são deveres dos associados:

I – Fazer tudo quanto estiver ao seu alcance para o engrandecimento da Associação;

II – Cumprir as disposições do Estatuto;

III – Aceitar os cargos e comissões de trabalho e de estudos para os quais tenham sido eleitos ou escolhidos;

IV – Comparecer às Assembléias gerais, nelas tomando parte ativa e acatar as suas decisões;

V – Nas competições (comemorações) tratar os adversários com respeito submetendo-se às disposições dos árbitros.

Suzmei D.



136  
13

**Parágrafo Único** – Os associados são responsáveis, subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Associação.

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 13º** – Os associados entram no gozo de seus direitos estando quites com suas mensalidades.

**Parágrafo Único** – Todos os associados terão direitos iguais, desde que estejam quites com a tesouraria.

**Art. 14º** – Constituem direitos dos associados:

- I – Tomar parte e discutir assuntos em pauta nas reuniões e assembléias;
- II – Votar e ser votado;
- III – Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sempre que, no mínimo, 1/5 dos sócios manifestem-se neste sentido; e
- IV – Participar das comemorações e confraternizações realizadas e a cargo da Associação “ANA”.

V - A Assembléia Geral é soberana no cumprimento deste estatuto e as demais deliberações que aqui não previstos.

**Parágrafo Primeiro** – Para os fins de que trata o inciso II deste artigo, é necessário o associado estar no gozo pleno de seus direitos (em dia com o pagamento das anuidades e demais deveres a ele conferidos), e cada associado terá direito a 1(um) voto nas Assembléias gerais.

**Parágrafo Segundo** – Junto ao requerimento de que trata o inciso III deste artigo, devem os associados esclarecer as razões que os levaram a requerer a convocação da Assembléia.

**Art. 15º** – O associado que mudar-se para outra localidade ou município, será considerado ausente, podendo retornar à Sociedade a qualquer momento, desde que esteja quites com a tesouraria.

**Parágrafo primeiro** – Aos associados não serão reembolsados contribuições que realizarem por ocasião da fundação ou por espontaneidade em qualquer época ao Centro Comunitário.

## DAS PENALIDADES

**Art. 16º** – Os associados que procederem contra o disposto neste Estatuto e Regulamento Interno do Centro Comunitário, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Recomendação;
- II – Exclusão Temporária;
- III – Exclusão Definitiva.

Ar. Civil de Pessoas Jur.

Silvina D.

134  
EB

... Civil das Pessoas Jurídicas

**Parágrafo único** – As penalidades de que trata este artigo, devem ser aplicadas por escrito, pela administração da associação e, caso a penalidade imposta não seja cumprida pelo(s) associado(s) penalizado(s), será levado a votação em assembléia que contenha os mesmos números de associados, previstas para as demais convocações e será afixado edital em local público, para conhecimento dos demais associados da Entidade.

**Art. 17º** – O associado que der justo motivo, poderá ser punido com exclusão temporária do quadro social, requerida pela administração em Assembléia Geral, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 18º** – São responsáveis pela organização, fiscalização e administração da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO os seguintes órgãos da Sociedade:

- I – Assembléia Geral;
- II – A Diretoria Executiva;
- II – A Diretoria de Esportes (esportiva); e
- III – O Conselho Fiscal.

#### I – Da Assembléia Geral


**Art. 19º** – A Assembléia Geral, órgão soberano de deliberação da “ACA”, se constituirá dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

**Art. 20º** – A Assembléia Geral, pode ser Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 21º** – Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal
- b) destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto
- d) decidir sobre a extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO
- e) deliberar sobre o relatório anual e contas da Diretoria Executiva após parecer do Conselho Fiscal;
- f) deliberar sobre a exclusão de associados

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os itens “a”, “e” e “f” é exigido a concordância de metade mais um dos presentes à assembléia;

  Suomei D

138  
EB

...ro Civil de Pessoas Jur...

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os itens "b", "c" e "d" é exigido a concordância de 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3(um terço) na Segunda e demais convocações;

§ 3º - Para efeito de verificação de quorum de que trata este artigo, o número de associados, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença.

Art. 22º - Os membros dos órgãos acima referidos, não receberão salários, gratificações, remuneração de qualquer tipo, bem como quaisquer vantagens diretas ou indiretas por seus serviços.

Art. 23º - A Diretoria Executiva se constitui de seus associados, eleitos em Assembléia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva será eleita a cada dois anos, sempre no primeiro sábado do mês de Janeiro.

Art. 24º - No caso de vacância do cargo de Presidente, Tesoureiro ou Secretário, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente, o Segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário.

Art. 25º - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo, até a realização da Assembléia Geral especialmente convocada, em prazo nunca superior a 30 dias, para eleger a nova Diretoria Executiva, que completará o mandato.

Art. 26º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Estabelecer a política da Sociedade;
- II - Administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção e progresso da Associação "AACCA";
- III - Aprovar normas e regulamentos, bem como fiscalizar a execução das mesmas, inclusive do presente estatuto;
- IV - Decidir sobre a inscrição de novos associados no quadro social e levar a análise da Assembléia Geral a proposta de exclusão daqueles que derem justo motivo;
- V - Reunir-se, no mínimo, 4 vezes ao ano, conforme a necessidade, para tratar assuntos de interesse da Associação;

139  
CB

- Civil de Pessoas...

- VI – Dirimir questões não previstas neste estatuto, "ad referendum" da próxima assembléia; e
- VII – Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, relatórios de atividades e de resultados, inclusive financeiros.

**Art. 27º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:**

- I – Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;
- II – Convocar reuniões e Assembléias Gerais, presidindo e encerrando-as;
- III – Preparar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV – Assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro;
- V – Efetuar despesas urgentes "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- VI – Dar o voto de desempate, caso haja igualdade de votos;
- VII – Acatar as decisões oriundas de reuniões ou Assembléias Gerais; e
- VIII – Transmitir seu cargo ao Vice-Presidente, quando impedido de exercê-lo.

**Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente:** substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

**Art. 29º – Compete ao Primeiro Secretário:**

- I – Dirigir e supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II – Lavrar as Atas das reuniões e Assembléias realizadas;
- III – Transmitir seu cargo ao Segundo Secretário, quando impedido de exercê-lo; e
- IV – Substituir o Presidente em caso de impedimento deste e do Vice-Presidente.

**Art. 30º – Compete ao Segundo Secretário** substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento deste.

**Art. 31º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I – Controlar as receitas da Associação e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- II – Prestar, a qualquer momento, a Diretoria Executiva e a Assembléia Geral, o balancete constatando saldo de Caixa e Contas Bancárias;
- III – Assinar, com o Presidente, os cheques emitidos pela sociedade;
- IV – Cobrar jórias e anuidades;
- V – Receber valores, dando recibos;
- VI – Apresentar, na Assembléia Geral Ordinária de cada ano, um balanço anual de todo o movimento financeiro do ano anterior;
- VII – Apresentar a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- VIII – Fazer a Contabilidade; e
- IX – Transmitir o cargo para o Segundo Tesoureiro, quando impedido de exercê-lo.

Suizmi 9

140  
EB

**Parágrafo Único** – O disposto no inciso VII será levado a apreciação do Conselho Fiscal, que emitirá seu parecer, favorável ou não.

**Art. 32º** – Ao Segundo Tesoureiro compete a substituição do Primeiro Tesoureiro na falta deste.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34º** – O Conselho Fiscal se constitui de 3 membros efetivos e 2 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 anos, sendo a eleição realizada no 1º domingo do mês de maio.

**Art. 35º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar e emitir pareceres sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, bem como, quanto a proposta orçamentária;
- II – Verificar a escrituração contábil-fiscal; e
- III – Recomendar a Diretoria Executiva, relativamente a correção de falhas ou irregularidades que, eventualmente, venham ocorrer.

### CAPÍTULO V

#### DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

**Art. 36º** – As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, dos associados com direito a exercitá-lo.

**Parágrafo Primeiro** – O voto não poderá ser exercido por procuração.

**Parágrafo Segundo** – A eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria dos Esportes e Conselho Fiscal, será feita por voto secreto.

**Parágrafo Terceiro** – A apuração será procedida logo após o recolhimento dos votos, sendo os eleitos empossados na Assembléia Geral, conforme dispõe o Estatuto.

**Art. 37º** – É permitida a reeleição para o mesmo cargo, apenas uma vez.

**Art. 38º** – Todos os associados, em pleno gozo dos seus direitos, podem concorrer à Diretoria.

**Parágrafo único** – Devem, os interessados em concorrer, apresentar a inscrição de suas chapas, até trinta dias anteriores à data da eleição, sob pena de a mesma não ser aceita.

Civil das Pessoas Jurídicas

Silvius Q.

Art. 39º – Ocorrendo a situação descrita no caput deste artigo, será automaticamente prorrogado o mandato da diretoria atual, pelo prazo que se fizer necessário.

## CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 40º – As Assembléias em caráter ordinário, são em número de três, anuais, e, em caráter extraordinário, tantas quantas se fizerem necessárias.

Art. 41º – As decisões, nas reuniões e assembléias, serão tomadas pelo voto secreto.

Art. 42º – Se, na hora marcada para as reuniões ou assembléias, não estiverem presentes, no mínimo, vinte associados, realizar-se-á a mesma, uma hora depois, presentes qualquer número de associados.

## CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 43º – Este Estatuto poderá ser modificado, total ou parcialmente, por decisão de Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 44º – Para deliberar sobre a reforma do Estatuto ou sobre a dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá reformar este Estatuto, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – A dissolução da Sociedade somente poderá ser aprovada por decisão de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) de seu quadro social, na Assembléia para este fim especialmente convocada.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dissolução da Sociedade, a Diretoria Executiva convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual se decidirá o destino do patrimônio da Associação.



Silvina R.

Civil de Pessoas Jurídicas

142  
EB

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ASSOCIAÇÃO "AACA"**

**Art. 45º** – Em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada e realizada em 30.05.2016, Ata nº. 002/2016, havendo quorum legal e cumpridas as disposições estatutárias, foi adequado ao NOVO CÓDIGO CIVIL o Estatuto da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, que passa a fazer parte do presente Estatuto, com suas respectivas disposições.

**Parágrafo único:** Revoga-se as disposições estabelecidas no Estatuto Anterior, registrado em 19 de abril de 1991 no livro A-9 sob nº 385

**Art. 46º** – Quaisquer doações recebidas de outras entidades, deverão ser aplicadas na sede da Associação.

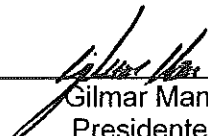
**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Art. 47º** – Este Estatuto entrou em vigor na data de sua aprovação, ocorrida em Assembléia Geral.


**Art. 48º** – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e/ou pela Assembléia Geral.

**Art. 49º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Civil de Pessoas Jurídicas

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Man  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Bueno Ribeiro  
Secretário Geral

  
\_\_\_\_\_  
Maria Martins  
Advogada - OAB/RS 45.056

143  
EBFazenda  
Ministério da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>93.852.713/0001-64<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABE<br>30/04/1991 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AACCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
4.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R LOURIVAL VARGAS

NÚMERO  
147

COMPLEMENTO

CEP  
99.500-000

BAIRRO/DISTRITO  
VILA RICA

MUNICÍPIO  
CARAZINHO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NILTON.MOURA@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE  
(54) 9608-5846

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO  
28/07/1998





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

144  
EB

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO  
CNPJ: 93.852.713/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:14:11 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2018.  
Código de controle da certidão: 276B.7DA1.2E28.C6D9  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

145  
EB

Certidão de Situação Fiscal nº 0011991914

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO  
Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147  
VL RICA, CARAZINHO - RS  
CNPJ: 93.852.713/0001-64

Certificamos que, aos 09 dias do mês de MAIO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

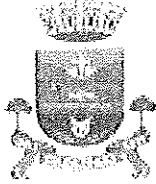
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/7/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021496298

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

146  
EB

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 56240**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CGM: 51086 - Nome: ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO.  
CNPJ/CPF: 93852713000164 RG:6 Insc. Est.:  
Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147/  
Bairro: VILA RICA  
Cidade: CARAZINHO/RS CEP:99500000

**IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ**

Inscrição:13739  
Razão Social:ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO.  
Endereço:LOURIVAL VARGAS, 147/ - VILA RICA  
Atividade:ENTIDADE SOCIAL RECREATIVA E ESPORTIVA

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao ALVARÁ acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

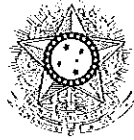
Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.\*\*\*\*\*

HISTÓRICO:

Carazinho, 11 de maio de 2018

GILMAR PANAZOLO

*Gilmar Panazolo*  
Gilmar Panazolo  
Agente Tributário  
Matrícula:7383



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 93.852.713/0001-64  
Certidão nº: 150093458/2018  
Expedição: 14/05/2018, às 11:13:16  
Validade: 09/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.852.713/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93852713/0001-64  
**Razão Social:** ASSOCIAC AO ARBITROS DE CARAZINHO  
**Nome Fantasia:** AACA  
**Endereço:** RUA VENANCIO AIRES 612 SALA 303 / CENTRO / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

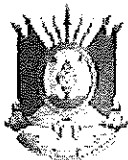
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2018 a 02/06/2018

**Certificação Número:** 2018050403183005885747

Informação obtida em 09/05/2018, às 11:15:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

149  
03

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO** , CNPJ 93852713000164,  
Endereço - RUA LOURIVAL VARGAS 147 - CARAZINHO-RS.

11 de Maio de 2018, às 11:01:58

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 0024a37d892f84caeed681ba4a09e29f